



## Protocolo 22.867/2023



Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 01 de Março de 2023 às 19:58

De:

**INSTITUTO REDENCAO - CNPJ  
10.197.909/0001-35**

Para:

**SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias  
SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 22.867/2023



## Protocolo 22.867/2023



Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 01 de Março de 2023 às 19:58

De:

**INSTITUTO REDENCAO - CNPJ  
10.197.909/0001-35**

Para:

**SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias  
SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 22.867/2023

### TERMO DE ENTREGA

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 02/03/2023 08:35:11 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - Henry Ford

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

<p>Edital FMAS nº01/2023 - Edital de Chamamento Público</p>	<p>Número do Termo de COLABORAÇÃO FMAS 01/2023</p>
<p><b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b></p> <p><b>FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p>	
<p><b>1.2 - Gestor da Parceria</b></p> <p><b>NEIVA DE OLIVEIRA</b></p>	<p><b>1.3 - Data:</b></p>
<p><b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa</p>	<p><b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Termo de Fomento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração</p> <p><input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação</p>
<p><b>1.6 - TÍTULO:</b> Execução de atividades relacionadas à política de assistência social</p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Atividade de concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projetos nos níveis de proteção descritos contemplando as atividades conforme segue:</p> <p>a) Serviço Especializado de Abordagem Social:</p> <p>b) Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes e adultos em situação de rua:</p> <p><b>Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:</b></p> <p><b>Proteção Social Especial - Média Complexidade:</b></p> <p><b>a) Serviço Especializado de Abordagem Social :</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome: Programa Socioassistencial para serviço especializado de Abordagem Social indivíduos abordados</li> <li>• Número de vagas mensais: até 3.000</li> <li>• Tempo: 10 MESES</li> </ul> <p><b>Proteção Social Especial - Alta Complexidade:</b></p> <p><b>b) Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes e adultos em situação de rua:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome: Programa Socioassistencial para acolhimento de adolescentes e adultos, ambos os sexos, em vivência e situação de rua</li> <li>• Número de vagas passagem mensal: 50</li> <li>• Tempo: 10 MESES</li> </ul> <p>Descrição das necessidades</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ampliação e Reforma estrutura serviço</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliação dos espaços e reformas para execução do serviço, tendo em vista as exigências das orientações técnicas serviços do SUAS e da vigilância sanitária e Corpo de Bombeiros. A parceira deverá apresentar projeto executivo, estrutural. Deverá conter ART de Projeto Estrutural / Executivo / Detalhamento da Obra para que seja aprovado pela administração</li> </ul> </li> <li>• VALOR: R\$ 250.000.00</li> </ul>	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**
**Objetivos específicos da parceria:**

- a) Garantir proteção integral aos atendidos fortalecendo a função protetiva da família;
- b) Contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares;
- c) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; e
- d) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as famílias e os indivíduos façam escolhas com autonomia.

2.3 Para cada nível de Proteção e especificidade da parceria a entidade deverá preencher o respectivo Plano de trabalho conforme anexo.

**3. JUSTIFICATIVA**

A cidade de Balneário Camboriú localiza-se no litoral do estado de Santa Catarina, na Região Sul do Brasil. Por meio do Relatório "Santa Catarina em Números" desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2013) sabe-se que o município possui uma população estimada em 131.727 habitantes com uma área demográfica de 46.244 km<sup>2</sup> localizado na mesorregião do Vale do Itajaí considerada uma região urbana. A distribuição populacional por gênero, segundo dados extraídos do Censo Populacional de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), revelam que os homens representavam 47,55% da população, com um percentual mais elevado de mulheres 52,45%. Desde sua fundação o município, com uma extensa orla marítima, tem uma forte vocação turística e hoje sua economia é sustentada pelo setor terciário de prestação de serviços, com força nos comércios locais, bares e restaurantes e no ramo hoteleiro. Balneário Camboriú destaca-se nacionalmente por ter um dos maiores IDH[1] (Índice de Desenvolvimento Humano) no país, atingindo o equivalente a 0,845, entre os municípios a região encontrava-se em 2º lugar em Santa Catarina no ano de 2010. Com relação à incidência de pobreza no município o mesmo Relatório revela que Balneário Camboriú possuía a incidência de 0,2% da população com renda familiar per capita de até R\$ 70,00, 1,0% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 6,0% da população com renda familiar per capita de até 1/4 salário mínimo, números considerados baixos tendo em vista o número de habitantes no município.

A Assistência Social é uma política pública; um direito de todo cidadão que dela necessitar.

Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Com um modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e os recursos dos municípios, estados e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

A Lei do SUAS- Sistema Único de Assistência Social, nº12.435/2011, prevê em seus objetivos que a assistência social deve ser gerida de forma integrada às políticas setoriais, promovendo a universalização dos direitos sociais, garantindo a proteção à vida, redução de danos e prevenção da incidência de vulnerabilidades e riscos sociais. Nesse ínterim, que propomos a necessidade de termos um programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos para famílias e integrado às políticas intersetoriais. A necessidade é que se executem ações domiciliares com especialistas que possam desempenhar atendimento qualificado e psicossocial de maneira integrada.

A Tipificação de Serviços do SUAS/2009 prevê a atenção para as famílias de forma protetiva no escopo dos serviços de Proteção Social Básica (atendimento às famílias nas vulnerabilidades) e da Proteção Social Especial (PSE) Média e Alta Complexidade (atendimento individual e familiar especializado nas situações de risco por violação de direitos).

A População em Situação de Rua representa um fenômeno urbano crescente, apresentando grandes desafios para as políticas públicas em especial, devido ao crescente aumento das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A política de assistência social oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorrerem situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida. Essas situações podem estar relacionadas à idade da pessoa, ou quando algum membro da família depende de cuidados especiais, se envolve com drogas ou álcool, perde o emprego, se envolve em situações de violência, os membros da família se distanciam ou quando há algum desastre natural na comunidade. A Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto n.7053 de 23 de dezembro de 2009 define População em Situação de Rua como o grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. A oferta de acolhimento institucional consiste em uma importante estratégia para a saída das ruas, visando contribuir para a superação de tal situação, para o desenvolvimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a retomada da autonomia por parte dos usuários e usuárias. A implantação dos serviços e das ações desenvolvidas, precisam ser fundamentadas na legislação pertinente:



**1 ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**LEI 13.019/2014**

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

Política Nacional para População em Situação de Rua (2009), Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS, 2012), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH, 2006) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009). Trata-se de um olhar que busca romper com as práticas segregacionistas, assistencialistas e higienistas. Conforme a diretriz de que os serviços de acolhimento devem basear-se no diagnóstico da realidade local, a proposta de trabalho visa contemplar as características e especificidades do público em situação de rua no Município de Balneário Camboriú. Considerando o perfil do público atendido, cujo levantamento se dá por meio dos dados registrados no Sistema de Informatizado de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, identificou-se que: a maioria do público em situação de rua de Balneário Camboriú é do sexo masculino, jovens adultos, usuários de substâncias psicoativas sem acesso ou adesão a tratamento de saúde mental e cujos vínculos familiares e/ou comunitários encontram-se extremamente fragilizados ou mesmo rompidos. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social será responsável pela coordenação dos acolhimentos propostos, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município. Desta forma, o município, visando a economicidade e melhor efetividade do serviço público propõe essa contratação de serviço para garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS.

**1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA**

**1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO**



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011 / 16.182/2013

**PROPOSTA**  
**INSTITUTO REDENÇÃO**  
**EDITAL 01/2023 - FMAS**



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013  
Utilidade Pública Estadual 15.446/2011 / 16.182/2013

## 1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Instituição Proponente: Instituto Redenção

CNPJ: 10.197.909/0001-35

Endereço: Estrada Geral da Limeira, s/nº, Limeira, Camboriú/SC

Escritório e Triagem: Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

Telefone: (47) 3363-7468 (escritório)

E-mail: [adm@institutoredencao.com.br](mailto:adm@institutoredencao.com.br); [gerencia@institutoredencao.com.br](mailto:gerencia@institutoredencao.com.br);

Responsável pela Instituição: Alceu Daud de Mello (Presidente)

CPF do Responsável:

Telefone: (47) 3363-7468

E-mail: [adm@institutoredencao.com.br](mailto:adm@institutoredencao.com.br)

## 2. NATUREZA DA INSTITUIÇÃO:

Instituição filantrópica sem fins lucrativos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- a) Serviço especializado de proteção social e socioassistencial de Abordagem social;
- b) Serviço socioassistencial para acolhimento institucional para adolescentes e adultos em situação de rua. Ampliação e reforma/estrutura do serviço

②

**Instituto Redenção**

Escritório - Rua 1542, nº 505, Centro, (47) 3363-7468

Balneário Camboriú - SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

[www.facebook.com/institutoredencao](https://www.facebook.com/institutoredencao)



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011 / 16.182/2013

## 4. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

O Instituto Redenção foi fundado em 23 de maio de 2008, em conformidade com a legislação (RDC nº29 - ANVISA), sob o CNPJ nº 10.197.909/0002-16, ONG fundada em 2008, reconhecida por Utilidade Pública Municipal nº 610/2008 e Estadual nº 15.446/2011, tendo como objetivo o tratamento da Dependência Química.

Sensibilizados com o alto índice de usuários de álcool e outras drogas, pessoas envolvidas com a sociedade e profissionais liberais, resolveram criar o Instituto Redenção para prestar atendimento, tratamento e acompanhamento aos usuários e seus familiares, proporcionando condições para o restabelecimento a um padrão de vida digna.

O Instituto Redenção possui acolhimento para pessoas em situação de rua e tratamento voluntário da dependência química, adultos do sexo masculino, na Unidade Sol Nascente e tratamento voluntário da dependência química para adultas e adolescentes do sexo feminino na Unidade Bom Sucesso. Além disso, conta com uma Lar para acolhimento de adolescentes, ambos os sexos.

A Comunidade Terapêutica Sol Nascente possui capacidade de acolhimento para 100 (cem) pessoas; a Comunidade Bom Sucesso 48 (quarenta e oito) e a Picollo Paradiso para 38 (trinta e oito) pessoas oriundas de diversas comarcas do Estado de Santa Catarina e demais localidades.

O Instituto Redenção iniciou com a finalidade de atender e tratar Dependentes Químicos. Porém, no ano de 2014, foi vista a necessidade de abranger seu quadro de atendimentos para abordagem social, casa de passagem e acolhimento institucional no município de Camboriú/SC, tendo em vista vagas e competência técnica e humanitária social que se encontrarem em situação de rua, órfãos, abandono, negligência ou afastados da família. Esta unidade deu início aos trabalhos em dezembro de 2014 e tem período de execução indeterminado, complementando o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Assistência social, nas áreas de trabalhos afins.

3

### Instituto Redenção

Escritório - Rua 1542, nº 505, Centro, (47) 3363-7468

Balneário Camboriú - SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011 / 16.182/2013

Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida. Cada sujeito é único, singular. E em função das diferentes histórias de vida e dos diversos motivos que levam pessoas e famílias a estarem ou a buscarem nos espaços apoios e meios de sobrevivência, cada situação precisa ser olhada particularmente.

Os atendimentos realizados no Serviço de Abordagem Social e também no Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem do Instituto Redenção são específicos e dirigidos à abordagem adequada ao melhor acolhimento, melhor orientação e reinserção sociofamiliar, de modo a acolher as necessidades individuais, respeitando as escolhas e o momento em que cada acolhido se encontra.

A escuta e a participação das pessoas e famílias nas definições dos melhores encaminhamentos são procedimentos importantes a serem considerados pela equipe do serviço.

## 5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

### 5.1 Serviço de Abordagem Social

A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

Este serviço socioassistencial de Abordagem Social de adolescentes e adultos de ambos os sexos, em estado de rua, tem por objeto a viabilização de resgate do ser humano, em situação de vulnerabilidades sociais como: ausência de famílias, impossibilidades de retorno para casa e à família, além de dificuldades psicológicas de orientação entre outras necessidades.

Os acolhidos terão a possibilidade de serem encaminhados à Casa de Passagem, retorno ao domicílio e demais possibilidades a julgar pela necessidade apresentada. Nesse momento, haverá a oferta do básico necessário de imediato, como

**Instituto Redenção**

Escritório - Rua 1542, nº 505, Centro, (47) 3363-7468

Balneário Camboriú - SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

[www.facebook.com/institutoredencao](https://www.facebook.com/institutoredencao)

4



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011 / 16.182/2013

banho, roupas, alimentação, e pernoites até que decida pelo mais conveniente, casa de passagem, retorno à cidade de origem, retorno ao seio familiar.

O abordado hipossuficiente, neste processo de abordagem, receberá apoio e orientações para retornar à capacidade de decisão por um ato seguinte como casa de passagem, podendo evoluir para migração ao acolhimento até e aos demais destinos, tecnicamente aconselhados para cada caso, ações propostas e executadas pelo Instituto Redenção aos habitantes, em situação de risco e vulnerabilidade social, sem a moradia mesmo em caráter temporário, assegurando-lhes acolhimento afetivo e material socialmente adequados, além dos atendimentos de necessidades básicas no período de cuidados e estada.

Na execução, serão consideradas as principais carências a suprir com os abordados que necessitam do recolhimento institucional, temporário dessa forma, é imprescindível prepará-los para o dia seguinte com possibilidades de outras frentes sociais como possível acolhimento para reinserção familiar, se for o caso. O trabalho, ora proposto garante as informações a respeito de atendimento no âmbito social.

## 5.2 Casa de Passagem

Este serviço socioassistencial de acolhimento em Casa de Passagem de adolescentes e adultos de ambos os sexos, tem por objeto, a viabilização do resgate do ser humano, em situação de vulnerabilidades sociais como: ausência, temporária ou permanente, de família, impossibilidades de retorno para casa e/ou família, além de dificuldades psicológicas de orientação entre outras necessidades sociais humanitárias.

Os efetivamente acolhidos na Casa de Passagem terão a possibilidade de serem encaminhados ao retorno do domicílio, quando existente e demais possibilidades socioassistenciais a julgar pela necessidade apresentada. Nesse momento, haverá a oferta do básico necessário de imediato, como banho, roupas, alimentação, e pernoites até que decida pelo mais conveniente, retorno à cidade de origem, retorno ao seio familiar, e demais apoios sociais.

### Instituto Redenção

Escritório - Rua 1542, nº 505, Centro, (47) 3363-7468

Balneário Camboriú - SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

Contato: (47) 3363-7468

Handwritten signature and a circled 'S'.



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011 / 16.182/2013

## 6. OBJETIVOS DA PROPOSTA

### 6.1. *Objetivo Geral Serviço de Abordagem Social:*

Construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais. De imediato efetivar a oferta de pernoites com estadias de pessoas, em situações de rua, riscos e vulnerabilidades sociais, com ações de Assistência Social disponibilizando local próprio e adequado, em caráter temporário, assegurando-lhes cuidados inerentes às circunstâncias que o abordado, no momento demandar.

### 6.2. *Objetivo Geral Casa de passagem*

Construir o início do processo de saídas das ruas para uma Casa de Passagem e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais. De imediato, também, efetivar a oferta de pernoites com estadias de pessoas, em situações de rua, riscos e vulnerabilidades sociais, com ações de Assistência Social disponibilizando local próprio e adequado, em caráter temporário, assegurando-lhes cuidados inerentes às circunstâncias que o abordado acolhido, no momento demandar.

## 7. PÚBLICO ALVO:

Adolescentes e adultos, ambos os sexos, que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Serviço de abordagem social: até 3000 indivíduos abordados durante o período de 10 meses.

Serviço de acolhimento em casa de passagem: 50 vagas mensais.

*[Handwritten signature]*  
06

### Instituto Redenção

Escritório - Rua 1542, nº 505, Centro, (47) 3363-7468

Balneário Camboriú - SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

[www.facebook.com/institutoredencao](https://www.facebook.com/institutoredencao)



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011 / 16.182/2013

## 8. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, em estado de precariedade e vulnerabilidade social. Por identificação e demanda espontânea, acionamento do canal 156 e denúncia da comunidade.

## 9. RECURSOS HUMANOS

### 9.1 Equipe necessária de profissionais para a execução do serviço de abordagem social:

- 01 Coordenador
- 01 Assistente Social;
- 01 Psicólogo;
- 24 Agentes sociais diurnos;
- 08 Agentes sociais noturnos;
- 06 Motoristas categoria D;
- 04 Agentes de atendimento 156;
- 06 Motoristas categoria A/B

### 9.2 Equipe necessária de profissionais para a execução do serviço de casa de passagem:

- 01 Coordenador;
- 01 Assistente Social;
- 01 Psicólogo;
- 04 Agentes sociais diurnos;
- 02 Agentes sociais noturnos.
- 02 Cozinheira;
- 02 Auxiliar de serviços gerais.

### Instituto Redenção

Escritório - Rua 1542, nº 505, Centro, (47) 3363-7468

Balneário Camboriú - SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

[www.facebook.com/institutoredencao](https://www.facebook.com/institutoredencao)



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011 / 16.182/2013

## 10. RECURSOS FINANCEIROS

### - CASA DE PASSAGEM

Valor mensal R\$ 105.337,00

### - ABORDAGEM SOCIAL

Valor mensal = R\$ 261.362,00

- Ampliação dos espaços e reformas para execução do serviço: R\$ 250.000,00

## 11. RECURSOS MATERIAIS

O Instituto Redenção dispõe de condições técnicas e materiais para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no Edital 001/2023, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens e serviços, como reformas, adaptações e ampliações do espaço cedido pela prefeitura para finalidade do serviço, conforme a demanda.

## 12. PARCERIAS

Para o alcance da integralidade da proteção social e do acesso a direitos é necessário o permanente trabalho em rede, por meio da articulação intersetorial nos territórios. O objetivo da integração entre as ações das diversas políticas e órgãos de defesa de direitos é a superação da fragmentação e potencialização dos recursos, exigindo a prática da intersetorialidade e o reconhecimento da incompletude institucional.

A articulação com a rede compõe trabalho social essencial ao serviço de abordagem que, de acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, precisa considerar:

- serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social especial
- serviços de políticas públicas setoriais
- sociedade civil organizada

*[Handwritten signature]*  
08



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011 / 16.182/2013

- órgãos do Sistema de Garantia de Direitos
- instituições de ensino e Pesquisa
- serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

## 13. AVALIAÇÃO

O controle social do serviço é realizado pelos Conselhos de Assistência Social, sem prejuízo das atribuições pertinentes a órgãos de controle, a exemplo do Tribunal de Contas da união, Controladoria Geral da união e outras.

**Responsável pela Instituição**

  
**Alceu Daud de Mello**  
 Alceu Daud de Mello  
 PRESIDENTE

Balneário Camboriú, 07 de fevereiro de 2023.

09

**Instituto Redenção**

Escritório - Rua 1542, nº 505, Centro, (47) 3363-7468

Balneário Camboriú - SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

[www.facebook.com/institutoredencao](https://www.facebook.com/institutoredencao)



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – PROPONENTE – OSC.

<b>1.1-ENTIDADE PROPONENTE:</b> INSTITUTO REDENÇÃO – SOL NASCENTE		<b>1.2- CNPJ:</b> 10.197.909/0001-35	
<b>1.3- ENDEREÇO e CEP:</b> ESTRADA GERAL DA LIMEIRA, S/Nº, LOCALIDADE LIMEIRA, CEP 88349-899			
<b>1.4- CIDADE:</b> CAMBORIÚ	<b>1.5- UF:</b> SC	<b>1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:</b> 23/05/2008	<b>1.7- DDD/TELEFONE:</b> (47) 3363-7468 <b>1.8- E-MAIL:</b> ADM@INSTITUTOREDENCAO.COM.BR <b>1.9- SITE:</b> WWW.INSTITUTOREDENCAO.COM.BR
<b>1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> ALCEU DAUD DE MELLO		<b>1.11- CPF:</b> <b>1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 4474123 SSP	
<b>1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b>			
<b>1.14- CIDADE:</b> BALNEÁRIO CAMBORIÚ	<b>1.15- UF:</b> SC	<b>1.16- CEP:</b> 88330-155	<b>1.17- DDD/TELEFONE:</b> (47) 3363-7468 <b>1.18- E-MAIL:</b> ADM@INSTITUTOREDENCAO.COM.BR <b>1.19- SITE:</b> WWW.INSTITUTOREDENCAO.COM.BR

#### 2 – REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

**2.1 O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA**

**2.1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL**

Instituto Redenção

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

①



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, adolescentes e adultos, ambos os sexos, em situação de rua. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, limites de municípios, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, parques e outros.

Deverá ter um operador (24 horas) alocado na Cabine Social 156, para o monitoramento em telefônico, recebimento e direcionamento das solicitações.

O Serviço deverá buscar a resolução de necessidades imediatas de pessoas em situação de rua, desabrigo, migração, ausência de residência e pessoas em trânsito e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. Serviço de Abordagem Social será referência para o atendimento inicial nas situações de rua, acionando o órgão responsável, conforme as necessidades detectadas; assegurando a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

## 2.2. OBJETIVO GERAL

- **Serviço de abordagem social:** Construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais. De imediato efetivar a oferta de pernoites com estadias de pessoas, em situações de rua, riscos e vulnerabilidades sociais, com ações de Assistência Social disponibilizando local próprio e adequado, em caráter temporário, assegurando-lhes cuidados inerentes às circunstâncias que o abordado, no momento demandar.

- **Casa de passagem:** Construir o início do processo de saídas das ruas para uma Casa de Passagem e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais.

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

2



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

De imediato, também, efetivar a oferta de pernoites com estadias de pessoas, em situações de rua, riscos e vulnerabilidades sociais, com ações de Assistência Social disponibilizando local próprio e adequado, em caráter temporário, assegurando-lhes cuidados inerentes às circunstâncias que o abordado acolhido, no momento demandar.

## 2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

### 2.3.1 SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL

- a) Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;
- b) Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- c) Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias do abordado com o projeto de resgate social previsto.
- d) No processo de abordagem Social preparar o(a) abordado(a) para outras ações sequenciais como casa de passagem, acolhimento e até a reinserção social como resultado final dos efetivos esforços e práticas sociais.
- e) Ofertar possibilidades de restabelecer e fortalecer os vínculos sociais e familiares do abordado.
- f) Ofertar a possibilidade de viabilização e da regularização da documentação pessoal;
- g) Ofertar a possibilidade de restabelecer o vínculo escolar com o acesso e permanência na escola formal de ensino regular ou ensino supletivo;
- h) Ofertar a possibilidade para restabelecer o vínculo familiar e comunitário com o acesso aos recursos para convivência em sociedade;
- i) Disponibilizar recursos para o encaminhamento do(a) acolhido(a) para atendimentos médicos na rede pública de saúde do município;
- j) Assegurar e estimular o contato dos acolhidos com suas famílias de origem. Ressalva a existência de ordem expressa e fundamentada de autoridade judiciária em contrário.

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

3



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

- k) Oferecer um local adequado, seguro e confiável no processo de acolhimento, em caráter temporário, para afastados do convívio familiar;

## 2.3.2 SERVIÇO DE CASA DE PASSAGEM

- a) Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados;
- b) Identificar também a natureza das violações, as condições em que vivem;
- c) Estabelecer as estratégias de sobrevivência em sintonia com a procedência orientar a um projeto de vida e relações de ajuda estabelecidas por instituições públicas;
- d) Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- e) Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado com êxito, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias do abordado com o projeto de resgate social previsto.
- f) Ofertar possibilidades de restabelecer e fortalecer os vínculos sociais e familiares do acolhido.
- g) Ofertar a possibilidade de viabilização e da regularização da documentação pessoal;
- h) Ofertar a possibilidade de restabelecer o vínculo escolar com o acesso e permanência na escola formal de ensino regular ou ensino supletivo;
- i) Ofertar a possibilidade para restabelecer o vínculo familiar e comunitário com o acesso aos recursos para convivência em sociedade;
- j) Disponibilizar recursos para o encaminhamento do(a) acolhido(a) para atendimentos médicos na rede pública de saúde do município;
- k) Assegurar e estimular o contato dos acolhidos com suas famílias de origem. Ressalva a existência de ordem expressa e fundamentada de autoridade judiciária em contrário.
- l) Oferecer um local adequado, seguro e confiável no processo de acolhimento, em caráter temporário, para afastados do convívio familiar;

**2.4 PÚBLICO ALVO:** Adolescentes e adultos, ambos os sexos, que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Serviço de abordagem social: até 3000 indivíduos abordados durante o período de 10 meses.

Serviço de acolhimento em casa de passagem: 50 vagas mensais.

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

**2.5 CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:** Indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ ou sobrevivência. Por identificação e demanda espontânea, acionamento do canal 156 e denúncia da comunidade.

**2.6 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO** Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/ para a rede de serviços; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; deverá alimentar o banco de dados referente aos usuários atendidos e elaboração de relatórios. Entrevista Individual; Orientação e apoio para obtenção de documentação pessoal; Encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais; Encaminhamento para outros serviços da rede de saúde; Encaminhamento para serviços/Unidades das demais políticas públicas; Encaminhamento para órgãos de defesa de direitos (Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar etc.); Registro de informações em prontuário eletrônico; Elaboração de relatórios sobre casos em acompanhamento; Busca ativa. Deverá dispor de serviço administrativo para redigir documentos; digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos; atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; organizar os documentos para a prestação de contas da parceria; organizar o processo de trabalho através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; Elaboração de relatório em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas.

5

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

## 2.7 EQUIPE MÍNIMA

CARGO	PERFIL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES MÍNIMAS
- COORDENADOR	Nível superior ou médio e experiência em função congêneres; Experiência na área e amplo conhecimento e no atendimento a crianças, adolescentes e famílias/indivíduos em situação de risco	01	Gestão da entidade, Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos Articulação com a rede de serviços Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos
- ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior em Serviço Social com inscrição no referido Conselho Regional da Profissão; Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias/indivíduos em situação de risco	01 com carga horária mínima de 30 horas semanais	- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos indivíduos com vistas a reintegração as suas respectivas famílias, - Capacitação e acompanhamento dos agentes sociais e demais funcionários; - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos agentes sociais ; - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

6



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

			<p>outros atores da rede socioassistencial, benefícios e aquisições no âmbito da assistência social - Organização das informações das dos indivíduos em sistema da assistência social - Encaminhamento com vistas a reintegração do indivíduo na sociedade, busca de emprego e renda; - Elaborar relatório dos usuários que necessitam da concessão de passagens rodoviárias e encaminhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Fluxo Diário de Trabalho para retorno ao núcleo familiar em suas cidades de origem</p>
- PSICOLOGO	<p>Nível Superior em Psicologia com inscrição no referido Conselho Regional da Profissão; Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias/indivíduos em situação de risco</p>	<p>01 com carga horária mínima de 40 horas semanais</p>	<p>- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos indivíduos com vistas a reintegração as suas respectivas famílias, - Capacitação e acompanhamento dos agentes sociais e demais funcionários; - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos</p>

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

7



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

			agentes sociais ; - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede socioassistencial, benefícios e aquisições no âmbito da assistência social - Organização das informações das dos indivíduos em sistema da assistência social - Encaminhamento com vistas a reintegração do indivíduo na sociedade, busca de emprego e renda;
- AGENTE SOCIAL DIURNO	Nível médio	24	Abordar e auxiliar pessoas em situação de rua; Encaminhamentos: Higienização, rouparia, atendimento social.
- AGENTE SOCIAL NOTURNO	Nível médio	08	Abordar e auxiliar pessoas em situação de rua; Encaminhamentos e atendimento social.
- MOTORISTA COM VEÍCULO TIPO VAN*	Nível médio e habilitação tipo D	06	Dirigir o veículo no que for necessário
- AGENTE SOCIAL COM MOTO*	Nível médio e habilitação tipo A/B	06	Dirigir moto e abordar, auxiliar pessoas em situação de rua; Encaminhamentos e atendimento social.

\* A instituição fornecerá 03 veículos tipo van e 03 motos para abordagem dos usuários, sendo de responsabilidade da entidade a reposição imediata de veículos e de Recursos Humanos mantendo a quantidade de veículos e a equipe mínima descrita no presente plano de trabalho.

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

*[Handwritten signature]*  
8



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

**2.8 PROVISÕES: AMBIENTE FISICO:** Espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, escritório administrativo, conforme a realidade local, com acessibilidade dos desníveis em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

**2.9 RECURSOS MATERIAIS:** O espaço cedido pela prefeitura deverá ser adequado/reformado para finalidade do serviço, no decorrer da parceria.

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

### 3.1 - TÍTULO DO PROJETO:

Início da reconstrução: o recomeço

### 3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/03/2023

Término: 31/12/2023

### 3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Serviço especializado em Abordagem Social ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios deste município, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, adolescentes e adultos em situação de rua, ambos os sexos.

- Serviço de acolhimento em Casa de Passagem de pessoas de várias idades, tem por objeto, a proposta para viabilizar resgate do ser humano, em situação de vulnerabilidades como: ausência de famílias, impossibilidades de retorno para casa e família, além de dificuldades psicológicas de orientação entre outras necessidades sociais humanitárias.

Os acolhidos à Casa de Passagem terão a possibilidade de serem encaminhados ao retorno do domicílio, quando existente e demais possibilidades a julgar pela necessidade apresentada. Nesse momento, haverá a oferta do básico necessário de imediato, como banho, roupas, alimentação, e pernoites até que decida pelo mais conveniente, retorno à cidade de origem, retorno ao seio familiar, e demais apoios sociais.

### 3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

9



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

proteção social.

Ofertado no âmbito da Proteção Social especial de média Complexidade, o Serviço de Abordagem Social visa garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos atendidos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.

O serviço atua com a perspectiva de efetivação de novos projetos de vida. Para tanto, a equipe busca a reconstrução gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas.

Balneário Camboriú por ser uma cidade turística recebe milhares de pessoas vindas de todos os Estados, principalmente durante o verão. Atraídos pela alta temporada, possibilidade de trabalho temporário e até mesmo lazer, muitos acabam vindo à cidade e não conseguindo retornar ao local de origem. Sem condições de se manter passam a permanecer nas ruas.

A finalidade é construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais. De imediato efetivar a oferta de pernoites com estadias de pessoas, em situações de rua, riscos e vulnerabilidades sociais, com ações de Assistência Social disponibilizando local próprio e adequado, em caráter temporário, assegurando-lhes cuidados inerentes às circunstâncias que o abordado, no momento demandar.

A meta de atendimento no serviço de abordagem social é de 3000 indivíduos durante a execução do programa. O acolhimento em casa de passagem é de até 50 indivíduos/mês.

Este serviço socioassistencial de acolhimento em Casa de Passagem de adolescentes e adultos de ambos os sexos, tem por objeto, a viabilização do resgate do ser humano, em situação de vulnerabilidades sociais como: ausência, temporária ou permanente, de família, impossibilidades de retorno para casa e/ou família, além de dificuldades psicológicas de orientação entre outras necessidades sociais humanitárias.

Os efetivamente acolhidos na Casa de Passagem terão a possibilidade de serem encaminhados ao retorno do domicílio, quando existente e demais possibilidades socioassistenciais a julgar pela necessidade apresentada. Nesse momento, haverá a oferta do básico necessário de imediato, como banho, roupas, alimentação, e pernoites até que decida pelo mais conveniente, retorno à cidade de origem, retorno ao seio familiar, e demais apoios sociais.

A meta de acolhimento no serviço de casa de passagem é de 50 indivíduos por mês.

**3.5 PÚBLICO ATENDIDO:** Adolescentes e adultos, ambos os sexos, que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Serviço de abordagem social: até 3000 indivíduos abordados durante o período de 10 meses.

Serviço de acolhimento em casa de passagem: 50 vagas mensais.

### 3.6 REALIDADE LOCAL:

Balneário Camboriú é uma cidade turística que recebe diariamente várias pessoas vindas de todos os Estados brasileiros, bem como estrangeiros. Atraídos pelo turismo, lazer e trabalho muitos vêm em busca de uma oportunidade de emprego, outros já são pessoas em situação de rua de locais diversos e aqui continuam na mesma situação. A periferia concentra maior quantidade de homens e mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

10



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

### 3.7 O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA ADOLESCENTES, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Os adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observados com prioridade pela equipe do Serviço de Abordagem Social, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A abordagem social de adolescentes visará a constituição de vínculos de confiança com a equipe, vislumbrando possibilidades de encaminhamento e vinculação a serviços no território, conforme a realidade de cada um.

### 3.8- A ASSISTÊNCIA PRESTADA INCLUI AS SEGUINTE ATIVIDADES:

Abordagem social e serviço de acolhimento em casa de passagem

### 3.9- RECURSOS HUMANOS: A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO DE 10 PESSOAS, SERÁ COMPOSTA POR:

**Abordagem social:** 01 Coordenador, 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 04 agentes atendimento 156; 12 Agentes sociais diurnos; 04 Agentes sociais noturnos; 03 Motoristas categoria D; 03 Motoristas categoria A/B

**Casa de passagem:** 01 Coordenador; 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 04 Agentes sociais diurnos; 02 Agentes sociais noturnos; 02 Cozinheira; 02 Auxiliar de serviços gerais.

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Realizar 10 abordagens Sociais por dia e 300 por mês, em média, no total de 3.000 abordagens em 10 meses.

Realizar 10 acolhimentos na Casa de Passagem por dia e 50 por mês, em média, no total de 500 acolhimentos em 10 meses.

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Abordagem social de indivíduos em situação de rua	Todo território local	usuário	Até 3.000 pessoas/mês	Mensal	Mensal

Instituto Redenção

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

11



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

Atendimentos com Equipe Técnica	Sede e externo	usuário	Até 200	Mensal	Mensal
100% dos indivíduos para rede de educação, saúde, emprego, renda, cursos qualificação, entre outras	rede	Usuário	Até 200	Mensal	Mensal
100% das acolhidos receberem atendimento psicossocial e planejamento para saída das ruas	rede	Usuário	Até 200	Mensal	Mensal
100% dos indivíduos acompanhados inseridos no Sistema informatizado disponibilizado pela Gestão da política de assistência social do município.	sede	Usuário	Até 3000	Mensal	Mensal
Participação de pelo menos 50% dos indivíduos nas atividades propostas mensalmente pela entidade	sede	Usuário	Até 200	Mensal	Mensal
Elaboração de PIA (Plano Individual de Atendimento) de 100% dos indivíduos que permanecerem acolhidos na Casa de passagem em conjunto com equipe técnica do serviço, por tempo superior a 30 dias.	sede	Usuário	Até 200	Mensal	Mensal

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE	5.3- QUANTIDADE
Repasse mensal de recursos financeiros para serviço de abordagem social	R\$	261.362,00
Repasse mensal de recursos financeiros para serviço de casa de passagem	R\$	105.337,00

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

12



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

Ampliação dos espaços e reformas para execução do serviço	R\$	250.000,00
---	-----	------------

<b>5.4- ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)</b>	<b>5.5 UNIDADE</b>
Oficina com usuários e famílias acompanhados	Oficina
Atendimento individual (semanal) e familiar (mensal)	Atendimento
Ações Comunitárias	Atividade
Reuniões intersetoriais (mensais)	Reunião

## 6. Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Apresentação de folha de rosto do Plano Individual ou Familiar de atendimento com dados cadastrais dos usuários participantes;
- Relatório de execução de atividades realizadas (atividades detalhadas no item 5), emitido através do prontuário eletrônico do Sistema Único de Assistência Social do município,
- Sistema de Tecnologia Precisa. O uso desse sistema como forma de monitoramento das metas.

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 7.1- CONCEDENTE (REPASSE)

#### ABORDAGEM SOCIAL

META	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Exercício 2023	261.362,00	261.362,00	261.362,00	261.362,00	261.362,00

META	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Exercício 2023	261.362,00	261.362,00	261.362,00	261.362,00	261.362,00

**TOTAL GERAL CONCEDENTE: ..... R\$ 2.613.620,00**

#### CASA DE PASSAGEM

META	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Exercício 2023	105.337,00	105.337,00	105.337,00	105.337,00	105.337,00

META	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Exercício 2023	105.337,00	105.337,00	105.337,00	105.337,00	105.337,00

**TOTAL GERAL CONCEDENTE: ..... R\$ 1.053.370,00**

Instituto Redenção

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

13



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

## REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO

META	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Exercício 2023	R\$ 250.000,00				
<b>TOTAL GERAL CONCEDENTE:</b> .....					<b>R\$ 250.000,00</b>

### 7.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Função: 8 - Assistência Social;  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária;  
 Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as Pessoas; Ações: 2.125 – Formalização de Parcerias com OSCIPs – Proteção Social Especial;  
 Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;  
 Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários

### 8 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA)

- Não há contrapartida financeira por parte da OSC – Conforme item 5 do Edital.

### 9 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

Os dados da equipe executora do programa serão informados após a contratação.

### 10 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

10.1 - Receitas Previstas	10.2- UNIDADE	10.3 - VALOR UNITÁRIO	10.4 - TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros para serviço de abordagem social	R\$	261.362,00	2.613.620,00
Repasse mensal de recursos financeiros para serviço de casa de passagem	R\$	105.337,00	1.053.370,00
Ampliação dos espaços e reformas para execução do serviço	R\$	-	250.000,00

**10.5 - TOTAL GERAL RECEITAS:**

**R\$ 3.916.990,00**

10.6 - Despesas Previstas	10.7 - UNIDADE	10.8 - VALOR UNITARIO	10.9 - TOTAL

Instituto Redenção

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)

*AS*  
14



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

Despesa mensal financeira com o serviço de abordagem social	R\$	261.362,00	2.613.620,00
Despesa financeira mensal com o serviço de Acolhimento da casa de passagem	R\$	105.337,00	1.053.370,00
Despesa financeira total com ampliação dos espaços e reformas para execução dos serviços objeto deste plano.	R\$	-	250.000,00

**10.10 -TOTAL GERAL DESPESAS:**

**R\$ 3.916.990,00**

## 11 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Todas as ações, do **Serviço de Resgate Social** e do **Acolhimento na Casa de Passagem**, serão desenvolvidas pautadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), como também, demais normativas e regulamentações que norteiam o funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais como política pública de defesa e garantia de direitos.

Além do atendimento aos itens 4.4 a 4.9, sempre que se identificar a demanda, serão feitos encaminhamentos, dos usuários e suas famílias, para a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, quando for o caso, como também, para as demais políticas públicas de defesa e garantia de direitos implantadas na rede municipal.

Todos os serviços serão executados em parceria com os CRAS e o CREAS do município (definidos como órgãos encaminhadores), no que se refere aos encaminhamentos de novos usuários para inserção nos acompanhamentos. O item 3 refere-se ao serviço que o Fundo Municipal de Assistência Social visa parceirizar, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

*[Handwritten signature]*  
 (15)

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

## 12 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 09 de fevereiro de 2023.

INSTITUTO REDENÇÃO

Assinatura do Representante OSC  
PRESIDENTE

16

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

## ANEXO A - Documentação

Para celebração do Acordo de Cooperação, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

## ANEXO B - Vedações

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

[www.institutoredencao.com.br](http://www.institutoredencao.com.br)



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o **INSTITUTO REDENÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú, 31 de janeiro de 2023

  
INSTITUTO REDENÇÃO  
**Alceu Daud de Mello**  
PRESIDENTE  
Presidente – Instituto Redenção



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Balneário Camboriú, 31 de janeiro de 2023

  
INSTITUTO REDENÇÃO  
Alceu Daud de Mello  
Presidente – Instituto Redenção



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do **INSTITUTO REDENÇÃO**, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Alceu Daud de Mello Presidente		
Tereza Silva de Mello Vice-presidente		
Kaio Rodrigo Bernardes Borderes Diretor administrativo		
Orli Serafim Vice-diretor administrativo		

Instituto Redenção

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

*[Handwritten signature]*  
03



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

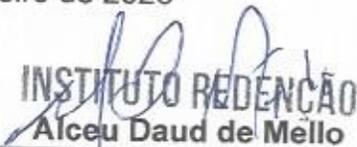
Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

Jadson de Souza Martins Diretor financeiro	
Maria Salete Falkenbach Vice-diretora financeira	

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú, 31 de janeiro de 2023

02

  
**INSTITUTO REDENÇÃO**  
**Alceu Daud de Mello**  
 Presidente do Instituto Redenção  
 PRESIDENTE

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

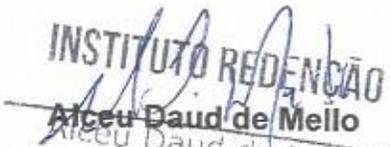
## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que o **INSTITUTO REDENÇÃO** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Balneário Camboriú, 31 de janeiro de 2023

  
**Alceu Daud de Mello**  
 Presidente - Instituto Redenção

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo seu Secretário de Compras, Sr. Samaroni Benedet, conforme designado no art. 3º do decreto municipal nº 8195 de 08 de junho de 2016, atesta a pedido da interessada, que a empresa **INSTITUTO REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0004-88, com sede à Rua Leopoldo Leite, S/N, Centro, Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88.340-001, forneceu para este município serviços de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM PARA INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS E INTERNAÇÃO EMERGENCIAL**.

Contrato nº 089/2019 – PMBC, oriundo da Dispensa Licitatória nº 086/2019 – PMBC, internação emergencial para adolescentes em situação de "Casa de Passagem", conforme determinação judicial presente nos autos. Ação Judicial nº 0900493-64-208.8.24.0005 MP-SC. As vagas com vigência de 10 e 30 dias de 23/05/2019 a 23/06/2019, referem-se aos Adolescentes G.M. e A.S. internação por 10 dias e Adolescentes: M.J.S. e I.C.A. internação por 30 dias.

Contrato nº 006/2020 – FMAS - oriundo da Inexigibilidade Licitatória nº 001/2020 – FMAS, contratação de 20 (vinte) vagas masculinas para serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para indivíduos em situação de rua com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Período de vigência conforme contrato e aditivos 06/08/2020 a 03/12/2022.

Contrato nº 007/2020 – FMAS, oriundo da Inexigibilidade Licitatória nº 001/2020 – FMAS, 05 (cinco) vagas femininas para serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para indivíduos em situação de rua com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Período de vigência conforme contrato e aditivos 06/08/2020 a 03/12/2022.

Outrossim, conforme informações da **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**, declaro que os serviços prestados foram satisfatórios de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, sem registro de ocorrências durante a execução e cumprimento das obrigações.

Balneário Camboriú, SC, 09 de fevereiro de 2023.

**Samaroni Benedet**

Secretário de Compras  
Portaria nº 25.245/2018  
Matricula 11.326



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 796D-BE44-5D0D-B75B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 09/02/2023 17:02:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/796D-BE44-5D0D-B75B>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo seu Secretário de Compras, Sr. Samaroni Benedet, conforme designado no art. 3º do decreto municipal nº 8195 de 08 de junho de 2016, atesta a pedido da interessada, que a empresa **INSTITUTO REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0004-88, com sede à Rua Leopoldo Leite, S/N, Centro, Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88.340-001, forneceu para este município serviços de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM PARA INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS E INTERNAÇÃO EMERGENCIAL**.

Contrato nº 089/2019 – PMBC, oriundo da Dispensa Licitatória nº 086/2019 – PMBC, internação emergencial para adolescentes em situação de "Casa de Passagem", conforme determinação judicial presente nos autos. Ação Judicial nº 0900493-64-208.8.24.0005 MP-SC. As vagas com vigência de 10 e 30 dias de 23/05/2019 a 23/06/2019, referem-se aos Adolescentes G.M. e A.S. internação por 10 dias e Adolescentes: M.J.S. e I.C.A. internação por 30 dias.

Contrato nº 006/2020 – FMAS - oriundo da Inexigibilidade Licitatória nº 001/2020 – FMAS, contratação de 20 (vinte) vagas masculinas para serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para indivíduos em situação de rua com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Período de vigência conforme contrato e aditivos 06/08/2020 a 03/12/2022.

Contrato nº 007/2020 – FMAS, oriundo da Inexigibilidade Licitatória nº 001/2020 – FMAS, 05 (cinco) vagas femininas para serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para indivíduos em situação de rua com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Período de vigência conforme contrato e aditivos 06/08/2020 a 03/12/2022.

Outrossim, conforme informações da **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**, declaro que os serviços prestados foram satisfatórios de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, sem registro de ocorrências durante a execução e cumprimento das obrigações.

Balneário Camboriú, SC, 09 de fevereiro de 2023.

**Samaroni Benedet**

Secretário de Compras  
Portaria nº 25.245/2018  
Matricula 11.326



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 796D-BE44-5D0D-B75B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 09/02/2023 17:02:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/796D-BE44-5D0D-B75B>

## ALCEU DAUD DE MELLO

Rua 4.450, nº 100, apto 1401 – Balneário Camboriu – SC

Telefone: (47) 9943-2509 ou (47) 9200.9522

E-mail: adm@institutoresdencao.com.br

Idade: 55 anos

Estado Civil: Divorciado

### Objetivos

Desenvolver atividades na área de tratamento às pessoas portadoras de doença da dependência química.

### Formação

- ▶ Instituição de ensino – Universidad Sanbuena Ventura – Conclusão em Outubro de 1998

### Experiência

- ▶ **Cargo: Monitor – Agosto de 1983 a Novembro de 1985**  
Nome da Empresa: Fazenda do Senhor Jesus Pedro Leopoldo/MG  
Principais responsabilidades: Monitorar e acompanhar o tratamento de dependentes químicos e auxiliar na área administrativa.
- ▶ **Cargo: Coordenado Geral – Dezembro de 1985 a Janeiro de 1987**  
Nome da Empresa: Soproh - Fazenda do Senhor Jesus Goiânia/GO  
Principais responsabilidades: Administrar e dirigir todas as atividades do centro terapêutico em Damolandia.
- ▶ **Cargo: Coordenador Geral – Fevereiro de 1987 a Abril de 1988**  
Nome da Empresa: Fazenda do Senhor Jesus Brasília/DF  
Principais responsabilidades: Administrar e dirigir todas as atividades no centro terapêutico em Brasília.
- ▶ **Cargo: Coordenador Geral - Maio de 1988 a Agosto de 1990**  
Nome da Empresa: Movimento Porta Aberta Florianópolis/SC  
Principais responsabilidades: Criar e montar o centro terapêutico da Entidade
- \* **Cargo: Diretor de Tratamento - Setembro de 1990 a Agosto de 1992**  
Nome da Empresa: OPJ - Obra de Promoção do Jovem Rio de Janeiro/RJ  
Principais responsabilidades: Dirigir a C.T. Fazenda do Senhor Jesus em Cachoeiras de Macacu/RJ.
- \* **Cargo: Coordenador Geral - Setembro de 1992 a Agosto de 1993**  
Nome da Empresa: Carta- Centro de Apoio e Recuperação ao Toxicômano e Alcoolista

Principais responsabilidades: Coordenar e administrar todas as atividades da c.t. em Palotina/PR.

\* **Cargo: Coordenador Geral - Setembro de 1993 a Agosto de 1994**

Nome da Empresa: Pacto - Fazenda do Senhor Jesus Viamão/RS

Principais responsabilidades: Administrar e dirigir todas as atividades do centro terapêutico em Viamão/RS.

\* **Cargo: Coordenador Geral - Setembro de 1994 a Dezembro 1999**

Nome da Empresa: Certa - Centro Especializado em Reabilitação de Toxicômanos e Alcoolistas

Balneário Camboriu/SC

Principais responsabilidades: Criar e montar as atividades terapêuticas do centro de tratamento em Camboriu/SC.

\* **Cargo: Coordenador Geral Março de 2000 a Maio de 2010**

Nome da empresa: Credq - Centro de Reabilitação Especializado em Dependência Química em

Balneário Camboriu/SC

Principais responsabilidades: Criar e montar as atividades terapêuticas para tratamento ao dependente químico.

\* **Cargo: Coordenador Geral Julho de 2010 a Novembro de 2012**

Nome da Empresa: Instituto Redenção em Balneário Camboriu/SC

Principais atividades: Administrar e dirigir todas as atividades terapêuticas da c.t.

\* **Cargo: Presidente : Janeiro de 2013 até o presente momento.**

Nome da Empresa: Instituto Redenção em Balneário Camboriu/SC

Principais atividades: Presidir e Administrar a ONG

#### Qualificações

- ▶ Conselho de Terapia Holista, Curso de Amor-Exigente, Curso na Febract, Curso no Proerd, Curso no Senad, Curso na Cruz Azul do Brasil.

# Tereza Silva de Mello

Brasileira, solteira, 21 anos,

Rua 4450, n. 100, apt. 1401, Ed. Summer Breeze, Balneário Camboriú – SC

Balneário Camboriú – Santa Catarina

Telefone: (47) 9 9677-2020/ [terezasilvamello9@gmail.com](mailto:terezasilvamello9@gmail.com)

## OBJETIVO

Estou à procura de novos desafios profissionais buscando uma efetivação no mercado, visando o desenvolvimento de um todo gerando resultados. Conseguir concretizar a forma de possibilitar este crescimento qualitativo e quantitativo para a empresa.

## FORMAÇÃO

Nível Médio Completo.

Faculdade UNIVALI- Universidade Vale do Itajaí – Direito – 6º semestre - Cursando

## EXPERIENCIA PROFISSIONAL

### Instituto Redenção

Cargo: Auxiliar de escritório

Registro na carteira:

Principais Atividades: Participação efetiva no processo administrativo em geral, como folha de pagamento, organização de arquivos e experiência prática em Pacote Office.

## CURRICULUM VITAE

---

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: **Kaio Rodrigo Bernardes Borderes**

Endereço:

Bairro: Pioneiros - Cidade: Balneário Camboriú - CEP: 88.331-030 - Estado: Santa Catarina

Cel: (47) 9919-9441 E-mail: [kborderes@hotmail.com](mailto:kborderes@hotmail.com)

Filiação: **Enio Luiz Borderes e Leila Marise Bernardes Borderes**

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Balneário Camboriú

Data de Nascimento: 23/01/1988

Estado Civil: Casado

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo.

OAB/SC n.º 30.719

Cédula de Identidade nº:3.053.790-8

CPF:

---

### ESCOLARIDADE

**Ensino Fundamental** – Colégio São José

Cidade: Itajai

**Ensino Médio** – Colégio São José, Colégio de Aplicação da Univali, Colégio Sistema Energia

Cidade: Itajai e Balneário Camboriú

**Ensino Superior** - Universidade do Vale do Itajai - UNIVALI

Cidade: Itajai

Curso: Direito

Formado em 21 de julho de 2010.

---

### NÍVEIS DE LÍNGUAS E INFORMATICA

Inglês – Básico

Espanhol – Básico

Microsoft Word – Avançado

Internet – Avançado

---

### EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

Fórum de Itajai – Gabinete da Vara da Família, Infância e Juventude

Endereço: Rua Uruguai nº 222 Centro – Itajaí/SC

Início da experiência: agosto – 2005

Término da experiência: dezembro - 2005

Funções exercidas: Estagiário – exercia as funções de assessoria do Magistrado, digitação de audiências, despachos e atendimento de advogados e público.

Andrade Advogados Associados

Endereço: Rua 906, n.º 276, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú

Início da Experiência – Janeiro 2006 à Setembro de 2010.

Funções Exercidas: Estagiário

Competências – Atendimento à clientes, confecção de pareceres e petições, acompanhamentos de processos.

Início da Experiência – Setembro de 2010 à julho de 2011.

Função Exercida – Advogado.

Competências – Atendimento à clientes, confecção de pareceres e petições, acompanhamentos de processos, comparecimento à audiências.

Advogado Autônomo

Endereço: 4ª Avenida, n.º 324, sala 04, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú

Início da Experiência – Julho de 2011 até dezembro de 2014.

Função Exercida – Advogado.

Competências – Atendimento à clientes, confecção de pareceres e petições, acompanhamentos de processos, comparecimento à audiências.

Advogado Autônomo Sócio Fundador Westphal & Borderes Advogados Associados

Endereço: Rua Miguel Matte, n.º 535, Bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú

Início da Experiência – Janeiro de 2015 até a presente data.

Função Exercida – Advogado.

Competências – Atendimento à clientes, confecção de pareceres e petições, acompanhamentos de processos, comparecimento à audiências.

**Declaro que o presente *Curriculum Vitae* é a expressão da verdade, pelo qual me responsabilizo.**

## **Orli Serafim**

Brasileiro, solteiro, 48 anos,

Rua 1536, n 65 – Centro - Balneário Camboriú – SC

Telefone: (47) 9 9138-6281/ jorliserafim@icloud.com

### **OBJETIVO**

Enfermeiro, estou à procura de novos desafios, visando o desenvolvimento de um todo gerando resultados quantitativos e qualitativos para a empresa.

### **FORMAÇÃO**

Enfermeiro.

Universidade do vale do Itajaí - UNIVALI

### **EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

#### **HOSPITAL UNIMED**

Cargo: Enfermeiro

Principais Atividades: Assistência ao paciente, triagens, supervisão de técnicos e auxiliares de enfermagem, manutenção de prontuários médicos atualizados, atuação no controle e prevenção de infecções hospitalares, preparação de pacientes para exames e administração de medicamentos.

#### **HOSPITAL DO CORAÇÃO**

Cargo: Enfermeiro

Principais atividades: Assistência ao paciente, triagens, supervisão de técnicos e auxiliares de enfermagem, manutenção de prontuários médicos atualizados, atuação no controle e prevenção de infecções hospitalares, preparação de pacientes para exames e administração de medicamentos

## CURRICULUM VITAE

### **JADSON DE SOUZA MARTINS**

#### DADOS PESSOAIS:

Brasileiro, casado, 43 anos  
Rua  
Bairro Centro – Camboriu – SC  
Celular: (47) 99678-6480

#### FORMAÇÃO:

Bacharel em Contabilidade

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Martins Contabilidade  
Cargo: contador/diretor financeiro  
Período: 01/02/2018 até a presente data

#### CONHECIMENTOS EM INFORMATICA:

Informática Básica Windows, Word, Excel, Internet.

Balneário Camboriu, 07 de Fevereiro de 2023

**CONTATO****MARIA SALETE FALKENBACH**

@ msfalkenbach@icloud .com

☎ (47) 996315681

📍 Av. Osmar de Souza, n° 304 Balneário  
Camboriú- SC**OBJETIVO**

Enfermeira com experiência de 33 anos em assistência ao paciente, além de administração de medicamentos e supervisão. Espero contribuir com a manutenção do elevado nível técnico da sua instituição.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

2021 -

- **Comunidade Terapêutica- Instituto Redenção**

Cargo: Enfermeira

Assistência ao paciente (acolhido), monitoramento do estado de saúde e administração de medicamentos.

2016 - 2021

- **Clínica Bem Viver**

Cargo: Enfermeira

Assistência ao paciente, triagens, supervisão de técnicos e auxiliares de enfermagem, manutenção de prontuários médicos atualizados, preparação de pacientes para exames e administração de medicamentos.

2013 - 2016

- **Pronto Atendimento da Barra/ 24h**

Cargo: Enfermeira

Principais atividades: Assistência ao paciente, triagens, supervisão de técnicos e auxiliares de enfermagem, manutenção de prontuários médicos atualizados, atuação no controle e prevenção de infecções hospitalares, preparação de pacientes para exames e administração de medicamentos.

2011 - 2013

- **Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso**

Cargo: Enfermeira

Principais atividades: Assistência ao paciente, triagens, supervisão de técnicos e auxiliares de enfermagem, manutenção de prontuários médicos atualizados, atuação no controle e prevenção de infecções hospitalares, preparação de pacientes para exames e administração de medicamentos.

**EDUCAÇÃO**

concluído em 1988.

- FEPEVI - Geoeducacional do Vale do Itajaí,  
Graduada em Enfermagem.

## **Jairon Elton Gonçalves Nery**

Brasileiro, casado, 43 anos,

Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Balneário Camboriú – SC

Telefone: (47) 9 9634-7655/ [jaironneryconselheiro@gmail.com](mailto:jaironneryconselheiro@gmail.com)

### **OBJETIVO**

Conselheiro químico a 20 anos estou à procura de novos desafios, visando o desenvolvimento de um todo gerando resultados quantitativos e qualitativos para a empresa.

### **FORMAÇÃO**

Nível Médio Completo.

Faculdade Estácio de Sá – Serviço Social – 5º semestre - Cursando

### **EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

#### **Comunidade Terapêutica Fazenda da Paz**

Cargo: Conselheiro Químico

Principais Atividades: Coordenação dos trabalhos na CT, revisão e adaptação do programa terapêutico, interação dos membros administrativos e equipe técnica, coordenação da equipe de demais Coordenadores e Monitores, e desenvolvimento dos trabalhos terapêuticos com os residentes.

#### **Instituto Volta Vida**

Cargo: Conselheiro Químico

Principais Atividades: ministração de temáticas e trabalhos terapêuticos, ministração de reuniões familiares e grupos terapêuticos de autoajuda.

#### **Clinica Vila Vida**

Cargo: Coordenador geral

Principais Atividades: Participação efetiva no processo de tratamento em geral, coordenação da equipe multidisciplinar da unidade, coordenação da equipe de monitoria, apresentação e coordenação de temáticas e trabalhos terapêuticos, ministração de reuniões familiares e grupos terapêuticos.

#### **Instituto Redenção**

Cargo: Coordenador geral

Principais Atividades: Coordenação dos trabalhos na CT, revisão e adaptação do programa terapêutico, interação dos membros administrativos e equipe técnica, coordenação da equipe de demais Coordenadores e Monitores, desenvolvimento dos trabalhos terapêuticos com os residentes, e ministração de reuniões familiares.

## **Rosangela Lopes Correa**

Brasileira, casada, 46 anos,

Rua Agripino José Corbeta, n 100 Fazendinha - Itajaí- SC

Telefone: (47) 9 9757-7982/ [correacomplex@gmail.com](mailto:correacomplex@gmail.com)

---

### **OBJETIVO**

Estou à procura de novos desafios, visando o desenvolvimento de um todo gerando resultados quantitativos e qualitativos para a empresa.

---

### **FORMAÇÃO**

Nível médio completo.

### **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

FEBRACT – MÓDULO I -Terapeuta em Dependência Química

Cruz Azul – Monitor terapêutico

---

### **EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

#### **Max Atacado**

Cargo: Fiscal de Segurança Alimentar

Principais Atividades: fiscalização e aprovação de produtos destinados à produção e consumo, controle e fiscalização de alimentos no estoque e em geral.

#### **Instituto Redenção**

Cargo: Monitor

Principais Atividades: Coordenação dos trabalhos na CT, desenvolvimento dos trabalhos terapêuticos com os residentes, controle de documentos, atendimento telefônico, e controle das atividades administrativas.

## **Thiago Berbel France**

Brasileiro, casado, 42 anos,

Rua \_\_\_\_\_ a - Itajaí- SC

Telefone: (47) 9 9975-6089/ [thiago.france80@gmail.com](mailto:thiago.france80@gmail.com)

### **OBJETIVO**

Estou à procura de novos desafios, visando o desenvolvimento de um todo gerando resultados quantitativos e qualitativos para a empresa.

### **FORMAÇÃO**

Nível Superior Incompleto.

### **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

FEBRACT – MÓDULO I, E II – Terapeuta em Dependência Química

FEBRACI – Terapeuta Holístico

### **EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

#### **Recuperadora France**

Cargo: Mecânico

Principais Atividades: manutenção corretiva e preventiva em veículos, envolvendo a troca de peças e limpeza de componentes, consertos, revisão de freios, direção, regulagem de motores e suspensão.

#### **Instituto Redenção**

Cargo: Monitor

Principais Atividades: Coordenação dos trabalhos na CT, revisão e adaptação do programa terapêutico, interação dos membros administrativos e equipe técnica, coordenação da equipe de demais Coordenadores e Monitores, desenvolvimento dos trabalhos terapêuticos com os residentes.

## ALINE MARQUES MEDEIROS DA SILVA

---



Endereço: [redacted] irro Limeira  
 Baixa  
 CEP: 88356036– Brusque- SC  
 Telefone: (47) 984248005. E-mail: alinemarques.ms@gmail.com  
 D/N: 28/09/1986 – Nacionalidade: Brasileira  
 Estado Civil: Casada.

---

### **OBJETIVO: Vaga como Assistente Social**

#### **RESUMO DE QUALIFICAÇÕES**

Formação desenvolvida na área de **Serviço Social**, com experiência de estágio curricular na área da saúde prestando acolhimento individual e familiar em acolhimento e adesão de tratamento, buscando identificar vulnerabilidades sociais entre o público atendido, bem como orientando-os quanto aos seus direitos e fazendo os encaminhamentos necessários.

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

03/2019 a 01/2023 **Prefeitura Municipal de Brusque** Cargo: **Monitor de Inclusão.**

- Atuação em contexto escolar, trabalhando no suporte aos alunos com dificuldade de aprendizagem, bem como no observando e registrando sua evolução.

#### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Graduação em Serviço Social** - concluída em Dez/2022.  
 Instituição de Ensino – Uniasselvi.

#### **FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Nome do Curso**– Curso Técnico em Administração.  
 Instituição: Senac- Curso concluído em 2016.

#### **INFORMÁTICA**

Conhecimentos no Pacote Office e Internet.  
**CNH: B.**

**PEDRO HENRIQUE PINS FERNANDES****Nome Social: MIDELLY**

Rua Dom Felipe, 200- Balneário Camboriú Sc

E-mail: midelly24hs@hotmail.com

Telefones: (47) 9 9681-9997

**SÍNTESE DE QUALIFICAÇÕES E HABILIDADES:**

- Experiência em atendimento ao público e serviços administrativos.
- Excelente comunicação com os clientes e outros colaboradores.
- Domínio no uso do computador, nível usuário, com destaque para pacote office.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

- Curso Complementar em Técnico Agrícola - São José do Cerrito - SC
- Curso Complementar em Operação de Computadores – PET Cursos Profissionalizantes. Lages SC
- Curso Complementar em Serviço Social - Estácio de Sá - Em andamento -Balneário Camboriú SC

**CURSOS EXTRA CURRICULARES:**

- Curso de informática Básica

**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:****Empresa: Ondrepsb Limpeza e Serviços especiais - LTDA**

Cargo: Auxiliar Administrativo

Atividades: : Estruturação e organização de arquivos de documentos, Serviços auxiliares de controle financeiro, Preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos, Atendimento (presencial e telefone). Encaminhamento interno de clientes e visitantes da empresa. Recebimento de fornecedores e encaminhamento dos materiais recebidos. Elaboração de agendas. Redação e digitação de documentos e comunicados. Participação em reuniões de vários setores, sempre que solicitado. Período 2003 - 2004

**Empresa: Pomesul Frutas LTDA**

Cargo: Caixa e atendente

Atividades: : Análise de solo, poda das árvores frutíferas. Organização de documentos administrativos,.

Período: 2010 à 2011

**Empresa: Fruticultura MALKE LTDA**

Cargo: Auxiliar Administrativo

Atividades: Rotinas Administrativas, Almoxarifado e responsável pela Produção de Frutas, Controle de validade, e sistema PEPS.

**ANDERSON CONTADOR**

Rua Dom Felipe, 200 - Balneário Camboriú Sc  
E-mail: andersonmonitor19762gmail.com  
Telefones: (47) 9 9780-4378

**SÍNTESE DE QUALIFICAÇÕES E HABILIDADES:**

- Experiência em atendimento ao público e serviços.
- Excelente comunicação com os clientes e outros colaboradores.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

- Curso Complementar em DHC - Desenvolvimento e habilidade e competência.
- Curso Complementar em Garçom.
- Curso Complementar em boas práticas e manipulação de alimentos

**CURSOS EXTRA CURRICULARES:**

- Curso de informática Básica

**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:**

**Empresa: Hotel centro europeu**

Cargo:Garçom

Atividades: Serviço de atendimento e recepção.

Período 2011 - 2012.

Free lancer.

**LEILA DE ASSIS MELO**

Rua Próspero Cadore, 35 – Bairro: Limeira Alta  
Brusque - SC- (47) 98868-2641 - leilamel37@gmail.com

**Objetivo**

Atender a demanda do comportamento humano nas suas necessidades.  
Crescendo constantemente em conhecimento e novas tecnologias para  
melhor promoção de saúde.

**Educação Acadêmica**

- Psicologia Clínica - UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí (SC)
- Especialização em Dependência Química - Cruz Azul
- Prevenção da Recaída – Começando a Conserva - Cruz Azul
- Capacitação de Grupos de Apoio – Cruz Azul

**Experiências Profissionais**

- Comunidade Terapêutica Maranata  
*04/2021 a 04/2022 - Psicóloga*
- Residência Anjo Miguel  
*04/2018 – 12/2019 - Psicóloga*
- Centro Educacional Infantil Neusa Reis Cesáreo Pereira  
*04/2017 a 04/2018 – Área Administrativa*
- ONG Ofearte  
*01/2016 a 02/2017 - Psicóloga*
- Instituto Estrela de Isabel  
*05/2014 a 12/2015 - Psicóloga.*

**Informações Adicionais**

- Informática: Processadores de Texto: • Microsoft Word - Intermediário  
Planilha Eletrônica: • Microsoft Excel – Intermediário

## **Jéssica de Macedo Cavalcante Nery**

Brasileira, casada, 31 anos,

Rua Estácio de Sá nº 1000 - Estácio Camboriú – SC

Telefone: (47) 9 9636-8146/ jessicacavalcante4310@gmail.com

### **OBJETIVO**

Estou à procura de novos desafios, visando o desenvolvimento de um todo gerando resultados quantitativos e qualitativos para a empresa.

### **FORMAÇÃO**

Nível Médio Completo.

Faculdade Estácio de Sá – Serviço Social – 5º semestre - Cursando

### **EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

#### **ITC vertebral – Teresina/PI**

Cargo: Atendente

Principais Atividades: Atendimento direto ao público, marcação de consultas, faturamento de convênios, manejo de agenda médica, procedimentos administrativos, como controle de hora extras, folha de pagamento e coordenação da equipe de trabalho.

#### **Rd Arquitetura e Construções**

Cargo: Gerente

Principais Atividades: Controle e orçamentos de material, coordenação da equipe de trabalho, procedimentos administrativos, tais como admissão e demissão de funcionários, folha de pagamento, controle de horas extras, e controle de obras em funcionamento.

#### **Clinica Vila Vida**

Cargo: Aux. Administrativo

Principais Atividades: Atendimento direto ao público, acolhimento de pacientes, faturamento de convênios, procedimentos administrativos, como controle de hora extras, folha de pagamento e coordenação da equipe de trabalho.

#### **Instituto Redenção**

Cargo: Aux. Administrativo

Principais Atividades: Atendimento direto ao público, triagem e acolhimento de pacientes, faturamento de convênios, e procedimentos administrativos.



# JAIR HAWEROTH

---

## CONTATO

Endereço: Rua José Agripino  
Corbeta nº110

@Jairhawerth

Tel: (47)97708360

## PERFIL PESSOAL

Monitor em centro de recuperação para dependência química.

## EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

### Instituto Redenção

Monitor

- de Setembro de 2019 - Atual

### Frigorífico Pamplona

Espedição/Conferente

- Setembro 2006 - Janeiro 2010

## COMPÊTÊNCIAS

- Pró - ativo
- Pontual
- Trabalha bem em grupo
- Planejamento de Recursos Empresariais

## HISTÓRICO ACADÊMICO

### Ensino fundamental

Escola educação Básica Bernardo Muller

### Ensino Médio

Escola educação Básica Bernardo Muller

## CERTIFICADOS



Curso Febract de monitores e  
Coordenadores

## **Rogério José dos Santos**

Brasileiro, solteiro, 60 anos,

Rua \_\_\_\_\_, Balneário Camboriú – SC

Telefone: (47) 3363-9250

### **OBJETIVO**

Estou à procura de novos desafios, visando o desenvolvimento de um todo gerando resultados quantitativos e qualitativos para a empresa.

### **FORMAÇÃO**

Nível Médio incompleto.

### **EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

#### **Expresso Florianópolis**

Cargo: Aux. De carga e descarga

Principais Atividades: carga e descarga de materiais, e armazenamento de mercadorias.

#### **Prefeitura Municipal de Florianópolis**

Cargo: Aux. de limpeza

Principais Atividades: Limpeza de praças e ruas.

#### **Instituto Redenção**

Cargo: Serviços Gerias

Principais Atividades: organização e limpeza em geral.

## Rafael Senhorinho da Ventura

Brasileiro, solteiro, 38 anos,

Rua Paulo Dallago, sn, Limeira - Camboriú – SC

Telefone: (47) 9 9636-8146/ [rafelsenhorinho90@gmail.com](mailto:rafelsenhorinho90@gmail.com)

### OBJETIVO

Estou à procura de novos desafios, visando o desenvolvimento de um todo gerando resultados quantitativos e qualitativos para a empresa.

### FORMAÇÃO

Nível fundamental incompleto.

---

### EXPERIENCIA PROFISSIONAL

#### Instituto Redenção

Cargo: monitor

Principais Atividades: Auxilia no atendimento ao paciente, Atualização e confronta dados da evolução terapêutica do paciente, monitoramento de todo pátio da CT, auxílio nos trabalhos externo em geral.

## Marcio Maia

Camboriú 88040-316

(47) 99772-7890 | maiaamaia0296@gmail.com

### Síntese

Representante de Vendas orientado para o cliente, com mais de 8 anos de experiência no fornecimento de soluções aos clientes. Entendimento sólido de Sistemas e programas. Gestor experiente com excelentes competências de gestão de clientes e projetos. Orientado para a ação, com forte capacidade para comunicar de forma eficaz com públicos executivos, empresariais e da área da tecnologia.

### Competências

- Resolução de conflitos
- Gestão de mudanças
- Manutenção de ficheiros/registos
- Utilizador avançado de informática
- Forte capacidade de negociação
- Desenvolvimento do pessoal
- Centrado no cliente
- Formação e desenvolvimento

### Experiência

Agosto 2020 - Julho 2022 **Gestor Comercial** Maia Diamond União da Vitória

- Reviu e teceu comentários acerca da adequação dos documentos e tomou as medidas necessárias para eliminar quaisquer problemas.
- Melhoramento de Processos - Criou um novo manual de procedimentos do departamento. Avaliou as necessidades de formação organizacionais.
- Dirigiu eficazmente projetos importantes que resultaram em Resultado positivo.
- Planeou e executou Projeto.
- Alcançou Receitas ou objetivo do departamento através de Ações realizadas.
- Trabalhou diretamente com Departamentos, clientes, gestão para alcançar Resultado.

### Educação

**GESTAO COMERCIAL: ADMINISTRAÇÃO E VENDAS** UNIVILLE, 2014 JOINVILLE

- Curso de Técnico em ferramentaria
- Curso de Gestão Comercial
- Curso de Teologia.

## **Juliano Nazareno da Rosa**

Brasileiro, solteiro, 42 anos,

Rua Paulo Dallago, s/n, Limeira - Camboriú – SC

Telefone: (47) 9 97635941 / [julianonazarenodarosa@gmail.com](mailto:julianonazarenodarosa@gmail.com)

### **OBJETIVO**

Estou à procura de novos desafios, visando o desenvolvimento de um todo gerando resultados quantitativos e qualitativos para a empresa.

### **FORMAÇÃO**

Nível fundamental incompleto.

### **EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

#### **Instituto Redenção**

Cargo: monitor

Principais Atividades: Atendimento direto ao público, triagem e acolhimento de pacientes, faturamento de convênios, e procedimentos administrativos.



Estado de Santa Catarina Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Comunidade Terapêutica Instituto Redenção – Comunidade Sol Nascente**, CNPJ: **10.197.909/0001-35**, com sede de acolhimento localizada na Rua Estrada Geral da Limeira, nº S/N – Bairro Limeira - CEP 88.340-000 – Camboriú/SC, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Cumpre-se ressaltar que a entidade é uma Organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, declarada de Utilidade Pública Municipal, está com suas atividades em pleno funcionamento e cadastrada junto a este Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SC.

O presente atestado terá validade até 31/01/2023.

Florianópolis, 21 de junho de 2022.

**Fernando Henrique da Silveira**

Presidente do CONEN/SC

Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SC  
Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 - Bloco C- 6º Andar  
Bairro - Capoeiras - Telefone - (48) 3665-8132  
E-mail. [conen@ssp.sc.gov.br](mailto:conen@ssp.sc.gov.br)  
CEP: 88.085-000 - Florianópolis-SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **YC0M31Y4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA** (CPF: 003.XXX.699-XX) em 21/06/2022 às 19:34:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:05 e válido até 15/06/2118 - 09:31:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhMDAwMDA4NDJfODQyXzlwMjJfWUMwTTMxWTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00000842/2022** e o código **YC0M31Y4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

## PORTARIA Nº 1.181, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Indefere a Concessão do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia, com sede em Conquista (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 768/2021-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.192089/2018-90, que conclui pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Santa Casa de Misericórdia, CNPJ nº 19.702.977/0001-00, com sede em Conquista (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

## PORTARIA Nº 1.183, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Remaneja recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do sistema único de saúde (SUS), no Estado de Minas Gerais.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recursos financeiros a serem disponibilizados aos Estados e Distrito Federal, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC para o exercício de 2021;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 206, de 8 de março de 2021, que define a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 918, de 13 de setembro de 2021, que remaneja recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Minas Gerais, e

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.642, de 29 de novembro de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, que remaneja as responsabilidades das cirurgias eletivas a serem realizadas no Estado, no exercício de 2021, constante no NUP/SEI 25000.175023/2021-20, resolve:

Art. 1º Fica remanejado os recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Minas Gerais, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Lagos Formosa (MG), conforme anexo, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS.

Art. 3º O remanejamento do recurso não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2021.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

## ANEXO

UF ORIGEM	UF DESTINO	VALOR ORÇAM.	UF DESTINO	VALOR ORÇAM.	DESTINO DESTAÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO (ANEXO 02)
MG	31370	Carro de Parada	MG	31370	Lagoa Formosa	52.122,94	

## PORTARIA Nº 1.184, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Deferir, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS do Instituto Redenção, com sede em Camboriú (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 587/2021-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.21270/2019-20, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o Art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, do Instituto Redenção, CNPJ nº 10.197.909/0001-35, com sede em Camboriú (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 1.111, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 214, de 16 de novembro de 2021, seção 1, página 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

## PORTARIA Nº 1.185, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Deferir a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, com sede em São João da Barra (RJ).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 780/2021-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.222320/2018-87, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, CNPJ nº 28.902.229/0001-30, com sede em São João da Barra (RJ).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

## PORTARIA Nº 1.186, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos e tecidos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 116/2021-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.163887/2021-18; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20  
RIM: 24.08  
DISTRITO FEDERAL

Nº do SNT: 2 01 15 DF 01
I - denominação: Hospital Universitário de Brasília / Fundação Universidade de Brasília
II - CNPJ: 00.038.174/0006-58
III - CNES: 0010510
IV - endereço: SGAN Quadra 605, S/N, Unidade 3 HUB, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.310-500.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20  
FÍGADO: 24.09  
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 2 02 99 RS 01
I - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
II - CNPJ: 92.815.000/0001-60
III - CNES: 2237253
IV - endereço: Rua Prof. Annes Dias, nº 295, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-090.

## SÃO PAULO

Nº do SNT: 2 02 99 SP 57
I - denominação: Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência HCFMRP / Hospital das Clínicas FAEPA Ribeirão Preto
II - CNPJ: 57.722.118/0001-60
III - CNES: 2082187
IV - endereço: Campus . 5/N, Bairro: Monte Alegre, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.048-900.

## PARAIBA

Nº do SNT: 2 02 04 PB 01
I - denominação: Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico / Hospital Unimed João Pessoa
II - CNPJ: 08.680.639/0003-39
III - CNES: 3056724
IV - endereço: Ministro José Américo de Almeida, nº 1.450, Bairro: Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-300.

## RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 2 02 17 RJ 11
I - denominação: Hospital São Lucas / Impar Serviços Hospitalares SA
II - CNPJ: 60.884.855/0016-30
III - CNES: 7470259
IV - endereço: Travessa Frederico Pamplona, nº 32, Compl. 29 22 5 C Ramos 173, Bairro: Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.061-000.

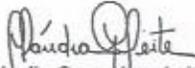
Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

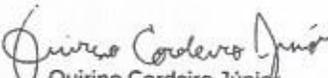
RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20  
PULMÃO: 24.10

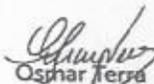
**Certificado de Cadastro Nacional de Credenciamento**  
das Comunidades Terapêuticas e das Entidades de Prevenção, Apoio, Mútua Ajuda,  
Atendimento Psicossocial e Ressocialização de Dependentes do Álcool e  
Outras Drogas e de seus Familiares

Certificamos que a Entidade  
**INSTITUTO REDENÇÃO**  
Balneário Camboriú / SC  
está devidamente credenciada no Ministério da Cidadania (MC)/  
Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED),  
nos termos da Portaria nº 563, de 19 de março de 2019.

Brasília, 20 de março de 2019.

  
Cláudia Gonçalves Leite  
Diretora Nacional de Cuidados,  
Prevenção e Reinserção Social

  
Quirino Cordeiro Júnior  
Secretário Nacional de Cuidados  
e Prevenção às Drogas

  
Osmar Terra  
Ministro da Cidadania

SECRETARIA NACIONAL DE  
CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



[INÍCIO](#) - [NOTÍCIAS](#) - [COMENDA DO LEGISLATIVO](#)

26/01/2023 - 11h50min

A+ / A-



## Alesc homenageia personalidades e instituições na próxima segunda (29)



A Comenda do Legislativo é a maior distinção concedida pelo Parlamento Catarinense.  
FOTO: Bruno Collaço / AGENCIA AL

A Assembleia Legislativa promove, na próxima segunda-feira (29), às 19h, sessão solene para a outorga da Comenda do Legislativo Catarinense. Instituída pela Resolução 2/2008, a comenda é a maior distinção do Parlamento catarinense e homenageia as personalidades e instituições que se destacaram por seu compromisso social e empreendedorismo em prol de Santa Catarina.

Na cerimônia, que será conduzida pelo presidente da Alesc, deputado Mauro de Nadal (MDB), serão agraciadas com a premiação 33 pessoas e oito organizações, indicados de forma democrática pelos

deputados estaduais.

### Lista dos homenageados

- Hugo Lazzaretti - indicado pelo presidente da Alesc, deputado Mauro de Nadal (MDB);
- Antônio Joaquim Mathias, indicado pelo presidente da Alesc, deputado Mauro de Nadal (MDB);
- Gilberto Luiz Zanette, indicado pela deputada Ada de Luca (MDB);
- Waldemar Antônio Schmitz, indicado pelo deputado licenciado Altair Silva (PP);
- Sérgio Colle, indicado pela deputada Ana Campagnolo (PSL);
- Marlon Jorge Teza, indicado pelo deputado Coronel Mocellin (PSL);
- Alexis Tcholakian Morales, indicado pela deputada Dirce Heiderscheidt (MDB);
- Rodrigo Ferreira de Souza, indicado pelo deputado Dr. Vicente Caropreso (PSDB);
- Sandra de Avila Farias Bordignon, indicado pelo deputado Fabiano da Luz (PT);
- David Pereira de Araújo, indicado pelo deputado Felipe Estevão (PSL);
- Marco Antonio Corsini, indicado pelo deputado Fernando Krelling (MDB);
- **Alceu Daud de Mello, indicado pelo deputado Ismael dos Santos (PSD);**
- Nerino Furlan, indicado pelo deputado Ivan Naatz (PL);
- Noely Ruas Parisotto, indicada pelo deputado Jair Miotto (PSC);
- Vida e Cor, indicado pelo deputado Jerry Comper (MDB);
- Hospital São José, indicado pelo deputado Jessé Lopes (PSL);
- Arthur Wanke (in memoriam) - indicado pelo deputado João Amin (PP);
- José Antônio Tiscoski da Silva - indicado pelo deputado José Milton Schoffer (PP);
- Comunidade Bethânia - indicada pelo deputado Julio Garcia (PSD);

### PESQUISAR

Procure no site



• Filtros de busca

### SALA DE IMPRENSA

02 de 03

Credenciamento da imprensa para a posse dos deputados vai até a próxima segunda (30)



• Mais notícias

ASSISTIR

AO VIVO

### ESPECIAIS



50 anos do Palácio Banga Verde

### CADASTRO

Mantenha-se informado. Faça aqui o seu cadastro.

Seu nome

Seu e-mail

Imprensa

Cidadão

CADASTRAR USUÁRIO

### WHATSAPP

Cadastre-se para receber notícias da Assembleia Legislativa no seu celular.

CADASTRAR

- Miranda Heidrich - indicada pelo deputado Laércio Schuster (Podemos);
- Lauro Mattei - indicado pela deputada Luciane Carminatti (PT);
- Abba Social - indicado pelo deputado licenciado Luiz Fernando Vampiro (MDB);
- Aldorindo Speranza - indicado pelo deputado Marcius Machado (PL);
- Bruno Bortoluzzi - indicado pelo deputado Marcos Vieira (PSDB);
- Nereu do Vale Pereira - indicado pela deputada Marlene Fengler (PSD);
- Ademar Ferreira Lopes, o Gringo - indicado pelo deputado Mauricio Eskudark (PL);
- Irmã Edelir Stupp - indicada pelo deputado Milton Hobus (PSD);
- Octaviano Zandonai - indicado pelo deputado Moacir Sopelsa (MDB);
- Gentil Cordioli Filho - indicado pelo deputado Nazareno Martins (PSB);
- Apae de Concórdia - indicada pelo deputado Neodí Saretta (PT);
- Jorge Goelten de Lima - indicado pelo deputado Nilso Bertanda (PL);
- Dom José Gomes (in memoriam) - indicado pelo deputado Padre Pedro Baldissera (PT);
- Rubens Spemau - indicado pela deputada Paulinha (sem partido);
- Associação dos Pacientes Renais de Santa Catarina (Apar) - indicada pelo deputado Ricardo Alba (PSL);
- Antônio Lateu - indicado pelo deputado Rodrigo Minotto (PDT);
- Mariza Scholz - indicada pelo deputado Sargento Lima (PL);
- Dionei Tonet - indicado pelo deputado Sérgio Motta (Republicanos);
- Centro de Recuperação Nova Esperança (Cerene), de São Bento do Sul - indicado pelo deputado Silvio Dreveck (PP);
- Associação Caçadorenses de Educação Infantil e Assistência Social (Aceias) - indicado pelo deputado Valdir Cocalchini (MDB);
- Marcos Luiz Schlickmann - indicado pelo deputado Volnei Weber (MDB);

**Alexandre Back**  
AGÊNCIA AL

#### AGÊNCIA AL

Cadastro Cidadão  
Cadastro Imprensa  
Contato  
Infográficos  
Expediente  
Foto Notícia  
Mapa de Localização  
Memória  
Notícias AL  
Notícias dos Gabinetes  
Sala de Imprensa

#### TVAL

Contato  
Expediente  
Notícias TVAL  
Programação  
Programas  
TVAL Online  
Sintonize TVAL

#### RÁDIOAL

Contato  
Expediente  
Notícias RádioAL  
Programação  
Programas  
Ouça a Rádio AL  
Serviços

#### MEMÓRIA

AL Notícias  
Arquivo Fotográfico  
Linha do Tempo  
Multimídia  
Publicações  
Relatórios da Assembleia

#### FÓRUM

Agenda  
Comitês  
Fóruns ativos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Conselho municipal de Assistência Social de Camboriú

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CAMBORIÚ**

**Comprovante de inscrição no CMAŠ**

Camboriú, 20 de julho de 2021.

**INSCRIÇÃO Nº 20**

Declaro para os devidos fins que a instituição INSTITUTO REDENÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE, situado a Rua: Estrada Geral da Limeira, S/N, Localidade: Limeira- Camboriú. Com o número de CNPJ 10.197.909/0001-35 Encontra-se em pleno funcionamento e exercendo suas funções estatutárias no âmbito municipal. Temos a declarar ainda, que tal Entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 20.

Elisabete M. de Oliveira

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Presidente Costa e Silva nº 309 - Centro - Camboriú/SC (47) 3365-0607

LEI Nº 2531/2013

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO REDENÇÃO.**



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.453/2001, fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Redenção, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0001-35, com sede na Estrada Geral da Limeira s/n.º, Bairro Limeira, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 25 de abril de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal



**Celesc**  
Distribuição S.A.

FAT-01-202310044511017-56  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Unica 194572594

Mês/Ano - Fatura Nº. Unidade Consumidora

02/2023

6004393

Dados do Consumidor

**INSTITUTO REDENCAO** CPJ: 10197909000135  
R 1542, 505  
88330503 CENTRO BALNEARIO CAMBORIU SC  
Loc/Etapa/LLv1/06,08,018556 - Medidor: 4306863 - TENSÃO NOMINAL: 220v - 380v - GRUPO B  
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO  
Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 40 AS [1.b.10.4]

**Descrição de Consumo**

Medidor:	4306863	Consumo Med/Fat:	622/622	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	14255	Número de Dias Faturados:	30	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	13633	Consumo Médio Diário (kWh):	20,73	Fator de Potência:	0,92
				Fator de Multiplicação:	1,00

**Dados Importantes**

Indicadores de Continuidade		Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leitura Anterior:	11/01/2023	DEZ/22			
Leit. Atual:	10/02/2023	DIC	7,00		1,70
Emissão/Apresentação:	10/02/2023	FIC	4,00		1,00
Próx. Leitura:	15/03/2023	DMIC	5,00		1,70
		Conj.ANEEL			

CAMBORIU (M (R\$): 194,31

Histórico de Consumo

FEV/23	JAN/23	DEZ/22	NOV/22	OCT/22	SET/22	AGO/22	JUL/22	JUN/22	MAI/22	ABR/22	MAR/22	FEV/22
622	503	497	450	481	477	547						

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	150		0,681133		102,17
CONSUMO	472		0,722309		340,93
<b>Subtotal 1</b>					<b>443,10</b>
					25,89
COSIP MUNICIPAL					6,94
MULTA CONTA ANTERIOR 12/2022					0,97
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 12/2022					1,62
JUROS CONTA ANTERIOR 12/2022					34,92
<b>Subtotal 2</b>					<b>66,34</b>

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	155,08	DISTRIBUICAO	73,44	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	28,18	TRIBUTOS	86,69	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	99,71	SOMA DEMONSTRATIVO	443,10	TE	0,26253

Acréscimo a qualquer título

Total - (Multas + Juros + Correção Monetária) 9,53A

Tributos (incluídos) no Total a Pagar

	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	340,93	17	57,95
ICMS	102,17	12	12,25
PIS/PASEP	372,88	0,79	2,94
COFINS	372,88	3,63	13,55

Mensagens

Períodos Band.Taríf. Verde:12/01-10/02  
DEBITOS: 01/2023 R\$ 365,21

**IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO**

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 25/02/2023, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 01/2023 - R\$ 365,21. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

**PAGAMENTO EM ATRASO**

	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	01/03/2023	R\$ 478,02

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 09/02/2023

AF0F.D853.F3C0.CA38.E2AD.9E89.1831.1050

**PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA**

23790.34800 90001.302978 51013.613602 1 92760000047802

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO CPJ: 10197909000135 AS [1.b.10.4]  
INSTITUTO REDENCAO  
R 1542, 505 - CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU - SC - CEP 88330503

NOSSO NUMERO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
00013829751	202310044511017	6004393	01/03/2023	R\$ 478,02

**BENEFICIARIO:**

Celesc Distribuição S.A CNPJ: 08.336.783/0001-90  
Av. Itamarati 160, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-900  
AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 0348-4/0136136-8



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.197.909/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/07/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO REDENCAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO REDENCAO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>EST GERAL DA LIMEIRA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88.340-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIMEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBORIU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(47) 3363-7468</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 09:42:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO REDENCAO**  
**CNPJ: 10.197.909/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:09 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **C4A6.30EC.FC47.A8FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO REDENÇÃO**  
CNPJ/CPF: **10.197.909/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140018223954
Data de emissão:	23/01/2023 02:39:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	24/03/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
**CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL**

Número da Certidão  
925/2023  
Emissão  
25/01/2023  
Código Verificador  
SCFU045N

Requerente: 44357880807 - CELSO ARTHUR ISAIAS NANTES DE FARIAS

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO**

<b>Contribuinte:</b> INSTITUTO REDENCAO	<b>CPF/CNPJ:</b> 10.197.909/0001-35	<b>CMC:</b> 157.404
Rua: LIMEIRA ALTA	Nº: s/n	Compl.:
Bairro: LIMEIRA	Cidade: CAMBORIU/	CEP: 88340000
E-mail: adm@institutoredencao.com.br	Telefone:	

**FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA**

**Finalidade:** DOCUMENTACAO PROPRIA

**Observações:**

Situação da Empresa: ATIVA

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

**Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://simple.camboriu.sc.gov.br/etribMob/AutCNDWeb.html>

Código Verificador: SCFU045N



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO REDENCAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.197.909/0001-35

Certidão nº: 4352350/2023

Expedição: 30/01/2023, às 09:52:47

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO REDENCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.197.909/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.197.909/0001-35  
**Razão Social:** INSTITUTO REDENCAO  
**Endereço:** EST GERAL DE LIMEIRA SN / LIMEIRA / CAMBORIU / SC / 88340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2023 a 16/02/2023

**Certificação Número:** 2023011801284666418256

Informação obtida em 30/01/2023 09:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Camboriú

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 412629**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Camboriú, com distribuição anterior à data de 08/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**INSTITUTO REDENÇÃO - LIMEIRA, portador do CNPJ: 10.197.909/0001-35. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Camboriú, quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0013110897**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.197.909/0003-05</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/01/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO REDENCAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO REDENCAO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 1926</b>	NÚMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.330-478</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIÚ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>credq@credq.com.br</b>		TELEFONE <b>(47) 3363-7468</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 09:43:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO REDENÇÃO**  
CNPJ/CPF: **10.197.909/0003-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140022234795
Data de emissão:	26/01/2023 14:54:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	27/03/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
37114 / 2023	09/02/2023	10/05/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
10.197.909/0003-05	INSTITUTO REDENCAO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 158945

**ATIVIDADE CNAE:**

8720499 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: 1926, 42	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 88330-478

**AVISO:**

Constam débitos em aberto a pessoa selecionada

**DESCRIÇÃO:**

CERTIFICA que existe débito, referente ao contribuinte acima, e até a presente data encontra-se em dia ou sob processo administrativo. CERTIFICA, que autoriza, na forma do artigo 206 do Código Tributário Nacional, a expedição da presente CERTIDÃO POSITIVA COM FORÇA NEGATIVA em favor do referido contribuinte.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2337114N9346D99**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.197.909/0003-05  
**Razão Social:** INSTITUTO REDENCAO  
**Endereço:** RUA DAS TORRES 40 / AREIAS DO MEIO / GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC / 88190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2023 a 16/02/2023

**Certificação Número:** 2023011801284666418256

Informação obtida em 30/01/2023 09:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO REDENCAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.197.909/0003-05

Certidão nº: 4352490/2023

Expedição: 30/01/2023, às 09:53:10

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO REDENCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.197.909/0003-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Balneário Camboriú

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 412611**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 08/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**INSTITUTO REDENÇÃO - TRIAGEM, portador do CNPJ: 10.197.909/0003-05. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0013110880**



**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO REDENÇÃO**  
**CNPJ 10.197.909/0001-35**  
**REGISTRADO NO CART. DE REGISTRO CIVIL DE BIGUAÇU/SC**

1º Registro Estatutário nº 577, Livro A-05, fls.69 na data de 17/07/2008.  
 1º Alteração Registro nº 1067, Livro A-07, fls. 165 na data de 27/01/ 2011.

**CONSOLIDAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORO.**

Art.1º- Sob a denominação de **INSTITUTO REDENÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.197.909/0001-35, (matriz), associação civil de caráter assistencial, sem fins econômicos, fundada em 23 de maio de 2008, sem distinção de raça, credo, nacionalidade, religião ou apolíticos, com foro na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Estrada Geral da Limeira, s/n, Localidade Limeira, CEP 88349-899 e com atuação em todo o território Nacional principalmente no território Catarinense, com prazo de duração indeterminado.

Art.2º - As filiais da matriz são assim denominadas: 1) **Instituto Redenção – Comunidade Terapêutica Picolo Paradiso**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0002-16, situada a Rua Amaro M. Faria s/nº, Loteamento Santa Catarina, Biguaçu/SC, CEP 88160-000; 2) **Instituto Redenção – Triage**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0003-05, com sede a Rua 1542, nº 505, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-503; 3) **Instituto Redenção – Comunidade Terapêutica Bom Sucesso**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0004-88, situada a Estrada Geral dos Caetés, s/nº, Localidade Caetés, Camboriú/SC, CEP 88349-899; 4) **Instituto Redenção – Lar de Marina**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0006-40, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, nº 340, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-404 e 5) **Instituto Redenção – Lar Santa Terezinha**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0007-20, com sede no mesmo endereço do Lar de Marina, situado a Rua Presidente Costa e Silva, nº 340, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-404.

Parágrafo Único: o Instituto Redenção, matriz, tem por objetivo:

- a) Reabilitar dependentes químicos de qualquer natureza, através de grupos e de internamento em locais apropriados, onde receberão toda a assistência para a sua reabilitação e reinserção na sociedade;
- b) Prevenir e conscientizar a sociedade em geral dos danos causados pelos tóxicos e o álcool, através de encontros, palestras e painéis, bem como estimular os estudos e pesquisas relativos aos problemas de dependência química;
- c) Promover através da espiritualidade, principalmente a promoção do homem aos princípios fundamentais e ao trabalho, sem a utilização de quimioterapia;

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

1/10

Dayse T. da Silva  
OAB/SC - 10647



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC**  
 Rua Aristóteles José Pereira, 87, Centro,  
 Camboriú/SC - CEP 88340-205, Fone: (47) 3353.4233  
 CEP 88170-7871 - www.tabelionatoocamboriuco.com.br  
 Matrícula de estabelecimento: 01 de 181



— AUTENTICAÇÃO Nº 287453 —

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Do que dou fé Camboriú, 25 de julho de 2022.  
 Em test. da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrivente  
 Emolumentos: isento

CAMBORIÚ

- d) Promover, através de condições e trabalhos técnicos específicos, tratamento que direcionem a recuperação e reinserção social de crianças e adolescentes em situação de risco, autores ou não de atos infracionais;
- e) Promover o atendimento a crianças e adolescentes, usuários ou não de substâncias químicas que provocam a dependência física e psíquica, nas unidades de tratamento ou em acolhimento específico.

As filiais têm os seguintes objetivos: 1) **Instituto Redenção – Comunidade Terapêutica Pico do Paradiso** tem por objetivo/finalidade o atendimento de adultos do sexo masculino, para reabilitação de dependência química de qualquer natureza, através de grupos de acolhimento e atendimento como casa de passagem para adultos do sexo masculino. 2) **Instituto Redenção – Triagem** tem por finalidade o atendimento inicial dos dependentes químicos e familiares para acolhimento nas Comunidades Terapêuticas. No local funciona o escritório do Instituto Redenção onde são feitos os cadastros, recebimento e distribuição de pertences dos acolhidos e demais atividades relacionadas ao serviço técnico administrativo. 3) **Instituto Redenção – Comunidade Terapêutica Bom Sucesso** tem por objetivo/finalidade o atendimento de adolescentes, adultos do sexo feminino, transexuais e homossexuais do sexo masculino assumidos, para reabilitação de dependência química de qualquer natureza, através de grupos de internamento. 4) **Instituto Redenção – Lar de Marina** tem por objetivo/finalidade promover o atendimento de adolescentes, na faixa etária de doze (12) a dezoito (18) anos incompletos, de ambos os sexos, que se encontrem em situação de risco pessoal ou social, oriundos do Estado de Santa Catarina. O Atendimento se dará em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 adolescentes e 5) **Instituto Redenção – Lar Santa Terezinha** tem por objetivo/finalidade promover o atendimento de crianças e adolescentes, na faixa etária de zero (0) a dezoito (18) anos incompletos, de ambos os sexos, que se encontre em situação de risco pessoal ou social, oriundos do Estado de Santa Catarina. O Atendimento se dará em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes.

Art.3º- O INSTITUTO REDENÇÃO se propõe para a execução dos seus objetivos:

- a) Manter intercâmbio com entidades nacionais ou internacionais congêneres visando à troca de informações e experiências;
- b) Explorar atividades econômicas, no sentido de obter recursos necessários ao desenvolvimento dos objetivos propostos;
- c) Cooperar com as instituições públicas e particulares, empenhadas na ajuda e reintegração dos dependentes químicos (toxicômanos e alcoólatras);
- d) Desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação desses dependentes;
- e) Promover obtenção de meios para a fundação de patrimônio próprio, tais como: comunidades terapêuticas, centros de triagem, etc.;
- f) Estimular o trabalho de autoajuda aos dependentes que são usuários de tóxicos e álcool, através de orientações psicológicas e espirituais, sem uso da quimioterapia;
- g) Publicar boletins informativos sobre os trabalhos realizados, mantendo em sigilo o nome dos dependentes;

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

2/10

Dayse T. da Silva  
OAB/SC - 10647



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC

Rua Aristóteles José Pereira, 87, Centro,  
Camboriú-SC - CEP 88400-200, Fone: (51) 3355-4338  
1571 10172-7071 - www.tabelaoesc.com.br  
Módulo de atendimento: 0h às 10h



AUTENTICAÇÃO Nº 287453

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé, Camboriú, 25 de julho de 2022.  
Em test. da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrivente  
Emolumentos: isento

CAMBORIÚ

- h) Solicitar aos Poderes Públicos competentes a obtenção de medidas legislativas e executivas, visando os interesses dos dependentes;
- i) Angariar e recolher fundos para realização dos propósitos da Entidade;
- j) Propiciar aos adolescentes internados, condições para o seu crescimento físico, espiritual e educacional;
- k) Cooperar com as instituições públicas empenhadas na ajuda aos adolescentes que estejam sofrendo em razão da dependência química;
- l) Proporcionar aos adolescentes atendimentos psicológico, terapêutico e pedagógico;
- m) Por em pratica outras atividades que forem julgadas necessárias.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.4º - O quadro social da Entidade será composto de pessoas físicas ou jurídicas de todas as classes, em números ilimitados e serão denominados associados Contribuintes.

Parágrafo Único - Os associados contribuintes são aqueles que pagam taxas de mensalidades, fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Art.5º - São admitidos como associados os candidatos que, mediante indicação de um sócio, tiver sua inscrição aprovada pela Diretoria.

Art.6º - São proibidas na sede, nas assembleias e nas reuniões, discussões que infrinja os princípios filosóficos da Entidade, quer dos associados, quer da diretoria.

Art.7º - O associado cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente, ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será excluído do quadro social.

Art.8º - Os associados não respondem diretamente ou indiretamente, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas da Entidade.

Art.9º - Art. 9º Os associados não terão direito a qualquer tipo de distribuição de lucros ou vantagens.

## SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.10 - Constituem direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado nos cargos administrativos, desde que tenha 18 (dezoito) anos completos, estando em pleno gozo de sua capacidade civil, não estar sendo processado por crime infamante, nem administrativo nesta Entidade, ser pessoa física e estar em dia com a Entidade;
- b) Requerer convocação da Assembleia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 30% (trinta por cento) dos associados e seguindo as normas legais;
- c) De participar nas reuniões;
- d) De acesso a Entidade desde que respeitado as normas internas da mesma;
- e) Fixar tabela de taxas mensais a serem pagas pelos associados.

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

3/10

Dayse T. da Silva  
OAB/SC - 10647



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC

Rua Aristóteles José Pereira, 87, Centro,  
Camboriú-SC - CEP 88349-236, Fone: (47) 3365-4326  
CNPJ 06.172.701-1 - www.tabelionatoocamboriu.com.br  
Módulo de atendimento: 0h às 18h



--- AUTENTICAÇÃO Nº 287453 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé Camboriú, 25 de julho de 2022.  
Em test. da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrevente  
Emolumentos: isento

CAMBORIÚ

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

Art.11 - Dos deveres dos Associados:

- a) Comparecer as Assembleias Gerais;
- b) Colaborar nos trabalhos do **INSTITUTO REDENÇÃO**, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;
- c) Participar, quando solicitado, das diferentes comissões organizadas pelo **INSTITUTO REDENÇÃO**;
- d) Pagar em dia a mensalidade ou contribuição;

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.12 - O **INSTITUTO REDENÇÃO** será administrado por uma Diretoria e representado judicial ou extrajudicialmente pelo presidente, em conformidade com competência prevista neste Estatuto.

Art.13 - Os conselheiros e membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraidas em nome do **INSTITUTO REDENÇÃO**, salvo se agirem em desacordo com este Estatuto.

Art.14 - Os conselheiros e membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados ou exercício do cargo.

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.15 - A Assembleia Geral, órgão constituído por todos os associados, compete eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria, aprovar as prestações de contas e reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, na 2ª (segunda) quinzena de março, e extraordinariamente quando houver motivo de relevância para a Entidade, convocada pelo presidente.

Art.16 - As convocações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos associados em dia com a Entidade, que assinam o livro de presença, sendo que a 2ª (segunda) convocação dar-se-á 30 (trinta) minutos após o horário marcado obedecendo ao quórum mínimo.

Art.17 - As convocações da Assembleia Geral serão efetuadas mediante edital publicado em qualquer órgão da imprensa local, ou por carta com AR-MP com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art.18 - Presidirá a Assembleia Geral o Presidente, e na sua ausência por quem o substituir na forma deste Estatuto.

Art.19 - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria a Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art.20 - A Assembleia Geral Ordinária como órgão soberano compete:

- a) Eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes, aprovar balanços de demonstrativos de resultados do exercício;

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

4/10

Dayse T. da Silva  
OAB/SC - 10647



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC  
SIMONE VIEGAS DA SILVA - Tabelião Titular

Rua Anacleto José Pereira, 57, Centro,  
Camboriú/SC - CEP 82340-236, Fone: (47) 3265.4326  
(47) 99773-7871 - www.tabelionatoescamboriu.com.br  
Horário de atendimento: 8h às 19h



AUTENTICAÇÃO Nº 287453

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé, Camboriú, 25 de julho de 2022.  
Em test. da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrevente  
Emolumentos: isento

CAMBORIÚ

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

- b) Aprovar reformas do Estatuto desde que presentes 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados;
- c) Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução do INSTITUTO REDENÇÃO desde que presentes 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados.

Art.21 - O mandato será gratuito e somente poderão ser eleitos os que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

## SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art.22 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia, com mandato de 01 (um) ano e será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

Art.23 - Compete ao Conselho Fiscal, uma vez por ano verificar a contabilidade do INSTITUTO REDENÇÃO, dando parecer sobre as contas da Diretoria.

## CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art.24 - A diretoria será composta pelos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Vice-Diretor Presidente;
- c) Diretor Administrativo
- d) Vice-Diretor Administrativo;
- e) Diretor Financeiro;
- f) Vice-Diretor Financeiro.

Art.25 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por igual período até 03 (três) mandatos consecutivos e mais 03 (três) alternados podendo ser renovado até 1/3 (um terço), com exceção dos membros vitalícios que terão permanência definitiva.

Art.26 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente.

Art.27 - Compete a Diretoria:

- a) Fazer cumprir fielmente este Estatuto, o Regimento Interno, as suas resoluções, as normas, as portarias e as decisões da Assembleia Geral;
- b) Elaborar os Regimentos Internos que se fizerem necessários para a boa ordem da administração;
- c) Autorizar despesas cujo valor ultrapassem a cinco salários mínimos vigentes;
- d) Nomear, demitir e fixar o salário do coordenador geral;
- e) Admitir, fixar funções, salários e demitir os integrantes da equipe de trabalho;
- f) Fiscalizar e orientar todas as atividades da Entidade, para que os fins e objetivos sejam alcançados;

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

5/10

Dayse T. da Silva  
OAB/SC - 10647

*M*



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ - SC

Rua Anastácio José Pereira, 97, Centro,  
Camboriú/SC - CEP 88343-236, Fones (47) 3305.4330  
(47) 66173-7671 - www.tabelionatocamboriu.com.br  
Horário de atendimento: 09h às 18h



AUTENTICAÇÃO Nº 287453

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé. Camboriú, 25 de Junho de 2022.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrevente

Emolumentos: isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPD61073-6/INT

CAMBORIÚ -



- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria com direito de voto;
- b) Representar a Entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou em qualquer instância;
- c) Orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades administrativas e outras;
- d) Sancionar e promulgar o Regimento Interno;
- e) Tomar as resoluções de caráter urgente necessário à boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, submeter o seu ato a aprovação da Diretoria;
- f) Autorizar as despesas que se fizerem necessárias;
- g) Assinar a movimentação de contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro;
- h) Admitir e/ou demitir pessoas do quadro administrativo e fixar seus vencimentos, após aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal;
- i) Apresentar anualmente relatório das atividades da Entidade ao Conselho Fiscal, para análise e aprovação;
- j) Determinar a execução de todos os atos necessários para que o objetivo da Entidade seja alcançado;
- k) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou seu substituto legal, os balancetes mensais, os demonstrativos da receita e da despesa, o balanço patrimonial, o balanço da receita e da despesa e seus anexos, bem como os documentos relativos a aquisição de imóveis, contratos e financiamentos;
- l) Cumprir e mandar que se cumpra o presente Estatuto.

Art.35 - Compete ao Vice-Diretor Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo na sua ausência, nunca superior a 90 (noventa) dias.

Art.36 - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e elaborar a ata;
- b) Manter e organizar todos os trabalhos de secretarias;
- c) Redigir as correspondências da Entidade;
- d) Promover os processos administrativos internos, encaminhando-os com seu parecer a Diretoria;
- e) Facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes à Entidade.

Art.37 - Compete ao Vice-diretor Administrativo auxiliar o Diretor Administrativo e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art.38 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Elaborar o orçamento anual da Entidade e planejamento estratégico para os próximos 03 (três) anos;
- b) Movimentar a conta bancária, em conjunto com o Diretor Presidente;
- c) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade;
- d) Efetuar o pagamento das despesas, desde que autorizadas pelo Diretor Presidente;
- e) Proceder a arrecadação dos valores e mensalidades devidas à Entidade;
- f) Elaborar o balancete mensal das receitas e despesas para ser apresentado à Diretoria, e ao Conselho Fiscal, após o visto do Diretor Presidente;
- g) Elaborar a prestação de contas a ser apresentada ao Conselho Fiscal.

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

7/10

Dayse T. da Silva  
OAB/SC - 10647



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC  
SIMONE VIEGAS DA CUNHA - CESAR - Titulares Titular

Rua Anacleto José Pereira, 07, Centro,  
Camboriú/SC - CEP 88340-226, Fone: (47) 3205.4330  
(47) 99172.7071 - www.tabelionatocamboriu.com.br  
Horário de atendimento: 09h às 18h



AUTENTICAÇÃO Nº 287452

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé, Camboriú, 25 de julho de 2022.  
Em test. da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrevente  
Emolumentos: isento

CAMBORIÚ

Art.39 - Compete ao Vice-Diretor Financeiro substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos.

## SEÇÃO I DOS CARGOS DE CONFIANÇA

Art.40 – A Entidade terá um Gerente Geral e no caso da criação de unidades, cada filial terá um coordenador de unidade, nomeados pelo presidente, competindo a cada um deles o seguinte:

I – Ao Gerente Geral compete:

- a) Traçar diretrizes de atuação e comportamento social dos internos e dos alojados, após aprovação da Diretoria;
- b) Participar das reuniões de Diretoria, mas sem direito a voto;
- c) Apresentar à Diretoria relatórios com as anormalidades ocorridas na filial, e submetê-las a apreciação;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno inerente a instituição;
- e) Analisar os processos de exclusões de internos da entidade, que não estejam cumprindo as normas e Regimentos Internos da entidade, juntamente com o coordenador da unidade onde o interno esteja realizando o seu tratamento;
- f) Gerenciar, fiscalizar e dar suporte aos coordenadores de unidade que ficarão sob sua responsabilidade;
- g) Auxiliar a Diretoria na contratação dos coordenadores de unidades e monitores, participando do processo de seleção;
- h) Informar mensalmente a Diretoria a situação dos coordenadores de unidades, visando sempre os objetivos da entidade, o bom atendimento aos internos e andamento do tratamento;
- i) No caso de descumprimento das normas e diretrizes da entidade por coordenador de unidade, tal fato deve ser levado imediatamente ao Presidente, para que este promova a demissão do mesmo do quadro de funcionários.

II – Aos coordenadores de unidades compete:

- a) Coordenar os trabalhos de cada filial, de acordo com o objetivo da unidade e da entidade como um todo;
- b) Apresentar relatórios, mensalmente, ao Gerente geral da entidade, constando todas as dificuldades, anormalidades e avanços realizados na filial que coordena;
- c) Promover, conjuntamente, com o Gerente geral a exclusão de internos que não estejam cumprindo as normas e regimentos da entidade;
- d) Manter a filial sob sua coordenação, na mais perfeita ordem, harmonia e condições de higiene, visando sempre o atendimento aos internos e abrigados, quando for o caso;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas e Regimento Interno da entidade e da filial.

### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

8/10

Dayse T. da Silva  
OAB/SC - 10647



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC

SIMONE VIRGAS DA CUNHA CESAR - TABELIONA

Rua Anastácio José Pereira, 97, Centro,  
Camboriú/SC - CEP 88390-226, Fones (47) 3305-4236  
(47) 99172-7071 - www.tabelionatocamboriua.com.br  
Horário de atendimento: 0h às 18h



— AUTENTICAÇÃO Nº 287452 —

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado,  
Do que dou fé, Camboriú, 25 de julho de 2022.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrevente

Emolumentos: isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ERP/147-04CY

CAMBORIÚ

Art.41 - O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores adquiridos ou recebidos em doação, legado, subvenção, auxílios, etc., devendo ser administrados e utilizados apenas para o cumprimento das finalidades propostas conforme descritas no Art. 3º da letra "a" até a letra "o" deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – A finalidade dos recursos obtidos conforme o artigo anterior, são para aplicação nas atividades a que se propõe esta entidade dentro do Território Nacional no Estado de Santa Catarina.

Art.42 - Constituem fontes de receita da Entidade:

- a) As contribuições dos associados;
- b) As mensalidades pagas pelos internos;
- c) Auxílio, doações, legados, subvenções e outros atos de associados ou de terceiros, quer pessoa física ou jurídica;
- d) Os resultados de campanhas promocionais, cursos, seminários, e palestras patrocinadas pela Entidade;
- e) Quaisquer outras fontes de receitas, inclusive de exploração de atividade econômica, cujo resultado reverta totalmente para a Entidade, vedadas as proibidas por lei e por este Estatuto.

Art.43 - O exercício social coincidirá com ano civil. No final de cada exercício será elaborado um balanço geral das atividades, para ser apreciado pelo Conselho e, aprovado pela Assembleia Geral.

**SEÇÃO I  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art.44 - A Entidade dissolver-se-á nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação da maioria absoluta dos associados, destinando-se o patrimônio restante, após o pagamento dos credores, a instituições beneficentes existentes no município de Camboriú/SC, com a mesma atividade registrada no CNAS, de utilidade pública federal, estadual e municipal e na falta de uma entidade com tais características no município escolhido, o patrimônio restante será doado a entidade/instituição que possua as características exigidas, que estiver localizada mais próxima do município escolhido.

**Parágrafo Único:** O bem imóvel doado para a Entidade, conforme escritura, deverá retornar ao seu proprietário doador, com todas as benfeitorias que foram executadas até o momento da dissolução.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.45 - O ingresso e permanência dos dependentes nas instalações da entidade serão regulamentados através do Regimento Interno.

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

9/10

Dayse T. da Silva  
DAB/SC - 10647



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC**  
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabelaio Titular

Rua Amândeo José Pereira, 87, Centro,  
Camboriú/SC - CEP 89040-290, Fones (47) 3305.4038  
(47) 99172-7871 - www.tabelionatoCamboriu.com.br  
Horário de atendimento: 09h às 18h



----- AUTENTICAÇÃO Nº 287452 -----

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé, Camboriú, 25 de junho de 2022.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrevente

Emolumentos: isento

Este Documento Eletrônico foi gerado pelo Sistema SPP 2016 v. 2.0.0

CAMBORIÚ-SC

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

Art.46 - O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, mediante proposta da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para tal fim.

Art.47 - Na falta de Regimento Interno, a Diretoria submeterá ao Conselho Deliberativo normas e regulamentos provisórios ao funcionamento do INSTITUTO REDENÇÃO.

Art.48 - Este Estatuto entra em vigor nesta data, sendo que a assinatura no presente livro, de atas que o aprovou, dos que foram eleitos para os respectivos cargos, torna válido e empossado os respectivos membros, em suas Diretorias e Conselho Fiscal.

Camboriú/SC, 29 de junho de 2022.

*Alceu Daud de Mello*  
Alceu Daud de Mello  
Presidente

*Dayse T. da Silva*  
Dayse T. da Silva  
OAB/SC - 10647

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS,  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC  
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04 e 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

**AVERBAÇÃO**

Protocolado sob nº 2275 em 11/07/2022  
AVERBAÇÃO AV-25 do R-991, fls. 053 do Livro A-019 em 15/07/2022  
REGISTRO R-991, fls. 219 do Livro A-005 em 08/01/2013  
Emol.: R\$ 100,00 FRP.: R\$ 0,00  
Camboriú-SC, 15/07/2022

Marie Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular  
Gleison Maurício Alcântara - Escrivente Registral Substituto

REGISTRADOR RESPONSÁVEL: MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA - TÍTULO DE REGISTRAÇÃO Nº 1014



Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

10/10



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC**  
SIMONE VEDAS DA CUNHA CESAR - Tabelião Titular

Rua Anselmo José Pereira, 87 - Centro,  
Camboriú/SC - CEP 82219-020, Fone/Fax 3365-4336  
(47) 336172-7671 - www.tabelionato.com.br  
Instituto de Registro Civil - 99-44-141



— AUTENTICAÇÃO Nº 287452 —  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé, Camboriú, 25 de julho de 2022.  
Em test. da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrivente  
Emolumentos: isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FRP61045-C294

Confira os dados do selo em www.selo.gov.br

CAMBORIÚ-SC

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO REDENÇÃO.** Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua 1926, nº 42, na cidade de Balneário Camboriú/SC, em conformidade com edital de convocação foi realizada a Assembleia Geral Ordinária do **INSTITUTO REDENÇÃO**, sendo que a presença dos participantes foi exarada na respectiva lista de presenças. Comprovada a presença do quórum exigido, dando início aos trabalhos o presidente convocou o Sr. Jadson de Souza Martins, brasileiro, contador, data de nascimento 13/12/1979, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_

SSP SC, casado, domiciliado e residente a Rua Silvio Roberto Bastos, lote 2, sobrado 2, Bairro Centro, CEP 88340-461, Bairro Centro, Camboriú/SC para secretariar os trabalhos e os demais membros da diretoria para comporem a mesa. A seguir o presidente solicitou a mim, para que procedesse a leitura do edital de convocação, o qual segue a seguir transcrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** O Presidente do Instituto Redenção, Sr. Alceu Daud de Mello, brasileiro, terapeuta, data de nascimento 15/11/1958, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, divorciado, domiciliado e residente a Rua 4450, nº 100, apartamento 1410, Barra Sul, CEP 88330-155, Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de junho de 2022, no endereço Rua 1926, nº. 42 Centro, Balneário Camboriú/SC, às 08:00h em primeira convocação, com a participação de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a participação de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 08:45h, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01 - Mudança do endereço da sede do escritório (triagem) do Instituto Redenção; 02 - Oitava alteração estatutária; 03 - Assuntos Gerais. Balneário Camboriú/SC, 10 de junho de 2022. Em seguida deu-se por aberto os trabalhos, iniciando com o item 01 do edital que trata da mudança do endereço da sede do escritório do Instituto Redenção, onde realizava-se a triagem. O presidente destacou que havia firmado contrato de locação do imóvel situado a Rua Dom Carlos, nº 328, Bairro Vila Real, CEP 88337-025, Balneário Camboriú/SC, o qual atendia as necessidades, porém, o mesmo teve de ser rescindido, tendo em vista que a proprietária decidiu não aceitar mais as condições que a imobiliária anteriormente tinha concordado. Desta forma, procedeu-se a procura por novo local, sendo então que, após as tratativas com os responsáveis, foi locado o imóvel situado a Rua 1522, nº 505, Centro, CEP 88330-532 Balneário Camboriú/SC e a partir da primeira quinzena de julho o escritório estará funcionando no novo endereço, devendo ser alterado na oitava alteração do estatuto social consolidado. Após a explanação, os membros concordaram e aprovaram. Referente ao item 2 - Oitava alteração estatutária - o presidente informou a necessidade da alteração de endereço que constará na próxima alteração estatutária do instituto, ficando assim disposta: **CONSOLIDAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**, especialmente nos seguintes artigos: No art. 2º, item 2, quanto ao escritório da triagem, houve a alteração de endereço de funcionamento. Onde se lia: **2) Instituto Redenção - Triagem**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0003-05, com sede a Rua 1926, nº 42, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-478; **leia-se: 2) Instituto Redenção - Triagem**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0003-05, com sede a Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-532. Em sequência, passou-se para o item 3 que dispõe sobre assuntos gerais, o Presidente informou que a Reforma na parte externa e interna da unidade do Lar de Marina está ocorrendo, conforme solicitado pela Promotora de Justiça da Comarca de Camboriú. Ressaltou que há projetos tramitando junto a SENAPRED para doação de veículos para as unidades, bem como recebimento de um veículo com maior capacidade de passageiros, através de recurso de emenda parlamentar que se encontra na fase de análise jurídica. Concluindo-se os trabalhos foi dada a palavra aos presentes, não houveram manifestações, dando-se por encerrada a

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC**  
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CEDAR - Tabelião Titular

Rua Anselmino José Pavesi, nº. Centro,  
Camboriú/SC - CEP 88340-236, Fone/Fax 3366-0309  
(47) 3312-7071, www.tabelionato.com.br  
Prestado de acordo com a Resolução nº 156



— AUTENTICAÇÃO Nº 287443 —  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé. Camboriú, 25 de julho de 2022.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

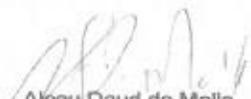
TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrevente  
Emolumentos: isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FRP60959-7L93

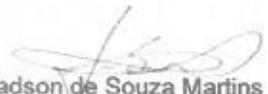
CAMBORIÚ-SC

Confira os dados do selo em www.selo.digital.br

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

presente Assembleia. Finalizado os trabalhos, encerrei a presente ata, a qual foi devidamente lida e assinada por mim que secretariei os trabalhos - Jadson de Souza Martins, e pelo Presidente, Alceu Daud de Mello e os novos membros eleitos, sendo que os demais membros assinam a lista de presença na assembleia.

  
Alceu Daud de Mello  
Presidente do Instituto Redenção

  
Jadson de Souza Martins  
Secretário da Assembleia

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS,  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC  
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04 e 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5547

**AVERBAÇÃO**

Protocolado sob nº 2275 em 11/07/2022  
AVERBAÇÃO AY-24 de R-591, fls. 051 do Livro A-019 em 15/07/2022  
REGISTRO R-591, fls. 219 do Livro A-005 em 08/01/2013  
Emol.: R\$ 100,00    FRJ.: R\$ 0,00  
Camboriú-SC, 15/07/2022

Meris Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular  
Gleison Maurício Alcântara - Escrevente Registral Substituto



EM BRANCO

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC**  
GIMONE VIEGAS DA CUNHA CÉSAR - Tabelião Titular



— AUTENTICAÇÃO Nº 287443 —  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé Camboriú, 26 de julho de 2022.  
Em test. da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrevente  
Emolumentos: isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FRP60958-SN1M

CAMBORIÚ-SC

Confira se dados do ato em [www.tdsc.org.br](http://www.tdsc.org.br)

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

### PRESEÇA NA ASSEMBLEIA

O Presidente do Instituto Redenção, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **28 de junho de 2022**, às 08:00h em primeira convocação, com a participação de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a participação de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 08:45h com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01 - Alteração no endereço da triagem (escritório)
- 02 - Consolidação da oitava alteração estatutária
- 03 - Assuntos Gerais.

Nome	Assinatura
Alcides José de A. do A. do A.	<i>[Assinatura]</i>
Alcides José de A. do A. do A.	<i>[Assinatura]</i>
Alcides José de A. do A. do A.	<i>[Assinatura]</i>
José Carlos Martins	<i>[Assinatura]</i>
Sergio Naves Passos	<i>[Assinatura]</i>
Rogério Adalberto Gomes de A. do A.	<i>[Assinatura]</i>
Elizângela Fúlvia dos A. do A.	<i>[Assinatura]</i>
Danyse R. dos A. do A.	<i>[Assinatura]</i>
Regina Maria dos A. do A.	<i>[Assinatura]</i>
Marcelo Sérgio F. do A. do A.	<i>[Assinatura]</i>

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC  
Rua Itálica da Glória Pereira, nº 349, Solos 04 e 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3360-5147

**AVERBAÇÃO**  
Protocolado sob nº 2275 em 11/07/2022  
AVERBAÇÃO AV-24 do R-591, fls. 051 do Livro A-019 em 15/07/2022  
REGISTRO R-591, fls. 219 do Livro A-005 em 08/01/2013  
Emol.: R\$ 100,00      FRP.: R\$ 0,00  
Camboriú-SC, 15/07/2022

Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular  
 Gelson Maurício Alcântara - Escrevente Registral Substituto

SEMPRE QUE EXISTIR O PAPEL, SEM CONSIDERANDO COMO NEGÓCIO DE ABSTENÇÃO DO TITULAR DO



Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC**  
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESARI - Tabelão Titular

Rua Amalfitano José Pinheiro, 57, Centro,  
Camboriú-SC - CEP 89400-030, Fone/Fax: 3360-4330  
(47) 3361-23787 | www.tabelionatocamboriu.sc.gov.br  
Horário de atendimento: 8h às 18h



— AUTENTICAÇÃO Nº 287443 —  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé, Camboriú, 25 de julho de 2022.  
Em test. da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrevente  
Emolumentos: isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FRP60957-4UOS

CAMBORIÚ-SC

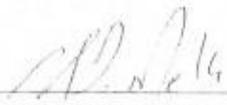
Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Instituto Redenção, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de junho de 2022, no endereço Rua 1926, nº, 42 Centro, Balneário Camboriú/SC, às 08:00h em primeira convocação, com a participação de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a participação de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 08:45h com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01 – Mudança no endereço da triagem (escritório);
- 02 – Consolidação da oitava alteração estatutária;
- 03 – Assuntos gerais.

Balneário Camboriú/SC, 10 de junho de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
 Alceu Daud de Mello  
 Presidente

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC



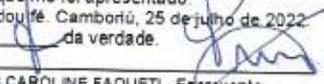
**TABELA DE NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC**  
 SIMONE VIEGAS DA SILVA CESAR - Tabela Notarial

Rua Anacleto José Peres, 110 - Camboriú/SC - CEP 88249-236, Fone: (47) 3361.4700  
 (47) 9972-1071 - www.tabelanotarialcamboriu.sc.gov.br  
 Horário de atendimento: 08h às 16h



Código QR para autenticação em: [tbl.camboriu.sc.gov.br](http://tbl.camboriu.sc.gov.br)

— AUTENTICAÇÃO Nº 287443 —  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Do que dou fé. Camboriú, 25 de junho de 2022.  
 Em test. da verdade.

  
 TAMIRES CAROLINE FAQUETI - Escrevente  
 Emolumentos: isento  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FRP60956-NMOT

CAMBORIÚ-SC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Instituto Redenção, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convida os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no escritório da entidade à Rua 1926, n. 42, nesta cidade, no dia **14 de abril de 2021, às 09h** em primeira convocação, com a presença de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 09:45h com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01 - Aprovação das Contas do Exercício 2020;
- 02 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- 03 - Reforma das unidades de Biguaçu e Caetés;
- 04 - Mudança no endereço da sede do escritório;
- 05 - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade;
- 06 - Assuntos Gerais.

Balneário Camboriú/SC, 30 de março de 2021.

**INSTITUTO REDENÇÃO**  
  
 Alexey David de Mello  
 PRESIDENTE  
 Presidente

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO REDEÇÃO.** Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1926, nº 42, na cidade de Balneário Camboriú/SC, em conformidade com edital de convocação foi realizada a Assembleia Geral Ordinária do **INSTITUTO REDEÇÃO**, sendo que a presença dos participantes foi exarada no respectivo livro. Comprovada a presença do quórum exigido, dando início aos trabalhos o presidente convocou o Sr. Jadson de Souza Martins para secretariar os trabalhos e os demais membros da diretoria para comporem a mesa. A seguir o presidente solicitou a mim, para que procedesse a leitura do edital de convocação, o qual segue a seguir transcrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – O Presidente do Instituto Redenção, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convida os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no escritório da entidade à Rua 1926, n. 42, nesta cidade, no dia 14 de abril de 2021, às 09h em primeira convocação, com a presença de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 09:45h com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01 - Aprovação das Contas do Exercício 2020; 02 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; 03 - Reforma das unidades de Biguaçu e Caetés; 04 – Mudança no endereço da sede do escritório; 05 - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade; 06 - Assuntos Gerais. Balneário Camboriú/SC, 14 de abril de 2021. Em seguida deu-se por aberto os trabalhos, iniciando com o item 01 do edital que trata da Aprovação das Contas do Exercício 2020. Foram levadas a aprovação as contas do exercício de 2020, sendo apresentadas pela Diretora Financeira, as peças contábeis (Balanço e balancetes – demonstrativos da receita e despesas), que após vistas e conferidas, foram aprovadas pelos presentes. Passando para o item 2 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, após discussão, apenas uma chapa única manifestou interesse em concorrer, assim formada: **Presidente: Alceu Daud de Mello**, brasileiro, divorciado, terapeuta, portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento 15/11/1958, residente e domiciliado a Rua 4450, nº 100, apartamento 1401, Barra Sul, Balneário Camboriú, CEP 88330-155, **Vice-Presidente: Tereza Silva de Mello**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento 14/04/2000, residente e domiciliada a Rua 4450, nº 100, apto 1401, Barra Sul, Balneário Camboriú, CEP 88330-155, **Diretor Administrativo: Kalo Rodrigo Bernardes Borderes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC 30719, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento 23/01/1988, residente e domiciliado a Rua José Henrique Flores, nº 62, Bairro Carvalho, Itajaí/SC, CEP 88307-640, **Vice Diretor Administrativo: Orli Serafim**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento 20/02/1975, residente e domiciliado a Rua 1536, nº 65, Centro, Balneário Camboriú, CEP 88330-000, **Diretor Financeiro: Jadson de Souza Martins**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento 13/12/1979, residente e domiciliado a Rua Silvio Roberto Bastos, lote 2, sobrado 2, Bairro Centro, Camboriú, CEP 88340-461, **Vice Diretora Financeira: Maria Salete Falkenbach**, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento 23/03/1960, residente e domiciliada a Rua Osmar de Souza Nunes, nº 64, Bairro dos Pioneiros, Balneário Camboriú, CEP 88331-070. Para compor o **Conselho Fiscal** foram eleitos os seguintes membros titulares: **Sérgio Neves Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SC,

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento 23/09/1973, residente e domiciliado a Rua 910, nº 575, Centro, Balneário Camboriú, CEP 88330-576; **Jussara Berenice da Silva**, brasileira, divorciada, artesã, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ data de nascimento 15/09/1952, residente e domiciliada a Rua Pouso Redondo, nº 433, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, CEP 88349-154 e **Marizete Fatima de Chaves**, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ SSP SC, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ data de nascimento 04/10/1968, residente e domiciliada a Avenida Atlântica, nº 2898, apartamento 80, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-018. Como membros suplentes foram eleitos: **Rogério José dos Santos**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento 28/07/1961, residente e domiciliado a Rua 1926, nº 42, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-478; e **Luz Matias Rivabem**, brasileiro, casado, microempresário, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento 20/12/1978, residente e domiciliado a Travessa Iguazu, nº 270, Bairro Vila Operária, Campo Largo, Paraná, CEP 83601-125. Foi levada a votação a chapa que foi eleita por unanimidade dos presentes por aclamação e tomam posse neste ato. Na sequência passou ao item três do Edital que trata da Reforma das unidades de Biguaçu e Caetés, tendo em vista a necessidade de manutenção dos imóveis, sendo possível com a doação de materiais, através de parcerias firmadas. Dando continuidade, passou-se ao item 4 que dispõe sobre a Mudança no endereço da sede do escritório que passará para outro local a ser alugado, sendo que já foram visitados pelo presidente alguns imóveis, aguardando a liberação por parte dos locadores. A alteração de endereço deve-se ao fato de que o imóvel foi vendido pela proprietária. Na sequência, passou-se para o item 5 do Edital - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade. A instituição pretende adquirir veículos, através de consórcios, emendas parlamentares e também de projetos que tenham por objeto a destinação de recursos para este fim. O Presidente informou que foi protocolada e aprovada uma proposta para recebimento de uma van com recurso de emenda parlamentar. Finalizando passou-se a abordar o último assunto da pauta, que trata de assuntos gerais, ocasião em que os membros que deixaram de compor a diretoria e os conselhos anteriores, destacaram a importância dos serviços prestados, de forma voluntária, e sempre dispostos, desejando êxito para os novos empossados nesta ocasião. O Presidente destacou que foram alcançadas todas metas que foram elencadas na gestão que encerrou, agradecendo o empenho de todos os envolvidos. A nova diretoria se propôs no período da gestão buscar recursos e parcerias para melhorar cada vez mais os serviços com os acolhidos, humanizando o atendimento e as condições de infraestrutura dos locais. Concluindo-se os trabalhos foi dada a palavra aos presentes, não houve mais manifestação, dando-se por encerrado a presente Assembleia. Finalizado os trabalhos, conclui a presente ata, a qual foi devidamente lida e assinada por mim que secretariei os trabalhos - **Jadson de Souza Martins**, e pelo Presidente, **Alceu Daud de Mello** sendo que os demais membros assinam a lista de presença na assembleia. **Jadson de Souza Martins**.....**Alceu Daud de Mello**.....

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC  
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04, 05 e 105 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

**AVERBAÇÃO**

Protocolado sob nº 2013 em 26/04/2021  
AVERBAÇÃO AV-20 do R-881, fls. 022 do Livro A-018 em 04/05/2021  
Registro R-881, fls. 219 do Livro A-006 em 08/01/2013  
Emol.: R\$ 0,00 F.V.J.: R\$ 0,00  
Camboriú-SC, 04/05/2021

Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular  
 Gilson Mauricio Alcântara - Escrevente Registral Substituto



Serviço Registral Civil das  
Pessoas Naturais, Jurídicas,  
Títulos e Documentos e  
Imóveis de Camboriú - SC

\*QUALQUER EMENDA OU ANULAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADVERTÊNCIA OU TEMPORALIDADE\*

## PRESEÇA NA ASSEMBLEIA

O Presidente do Instituto Redenção, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convida os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no escritório da entidade à Rua 1926, n. 42, nesta cidade, no dia **14 de abril de 2021**, às **09h** em primeira convocação, com a presença de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 09:45h com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01 - Aprovação das Contas do Exercício 2020;
- 02 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- 03 - Reforma das unidade de Biguaçu e Caetés;
- 04 - Mudança no endereço da sede do escritório;
- 05 - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade;
- 06 - Assuntos Gerais.

Nome	Assinatura
Adilson Souza Martins	
Veriza Silva de Mello	
Maria Salete Falkenbach	
Rogério dos Santos	
Alison Martins Pereira	
Silvana Neves Krause	
Maximiliano D. Neto	
Marizete de Moraes	
Luziana Baroni da Silva	
JOEL SPAIN	
Kaio R.B. Bondezes	

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC  
Rua Maria da Glória Pereira, nº 249, Salas 04, 05 e 102 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

### AVERBAÇÃO

Protocolado sob nº 2013 em 28/04/2021

AVERBAÇÃO AV-20 do R-591, fls. 022 do Livro A-016 em 04/05/2021

Registro R-591, fls. 219 do Livro A-006 em 08/01/2013

Emol.: R\$ 0,00 FRJ.: R\$ 0,00

Camboriú-SC/04/05/2021

Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular  
 Gilson Maurício Alcântara - Escrevente Registral Substituto

"QUALQUER EMENDA OU RASURA, NÃO CONSIDERADO COMO EFEITO DE ADULTERAÇÃO OU TENDIMENTO FRAUDE"





# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do **INSTITUTO REDENÇÃO**, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Alceu Daud de Mello Presidente		
Tereza Silva de Mello Vice-presidente		
Kaio Rodrigo Bernardes Borderes Diretor administrativo		
Orli Serafim Vice-diretor administrativo		

**Instituto Redenção**

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro, Balneário Camboriú/SC



# Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011/16.182/2013

Jadson de Souza Martins Diretor financeiro	
Maria Salete Falkenbach Vice-diretora financeira	

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú, 31 de janeiro de 2023

**Alceu Daud de Mello**  
Presidente – Instituto Redenção

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**  
(Regido pelas Leis 8245/1991 e 12.112/2009)

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado: **WALKIRIA CORREA**, brasileira, telefonista, divorciada, portadora do RG: \_\_\_\_\_ 4/SC e do CPF: \_\_\_\_\_; **VALÉRIA CORREA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora do RG: {\_\_\_\_\_/SC e do CPF: \_\_\_\_\_; **WLADIMIR ALEXANDRE CORREA**, brasileiro divorciado, editor de vídeo, portador do RG: \_\_\_\_\_ SC e do CPF: \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados na cidade de Balneário Camboriú/SC, neste instrumento denominados "LOCADORES", que neste ato, são representados por seu Administrador Contratado, o Sr. **Álvaro Alves**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI n°. 13.319/SC, titular da imobiliária **ÁLVARO ALVES IMOVEIS LTDA.** – CNPJ: 43.868.812/0001-66, estabelecida à Av. Brasil n°. 3600 - sala 03 na cidade de Balneário Camboriú/SC; e de outro lado: **INSTITUTO REDENÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE**, inscrito no CNPJ: 10.197.909/0001-35, com sede na Estrada Geral da Limeira, s/n°, localidade Limeira, na cidade de Camboriú/SC, CEP: 88.340-000, neste ato, representado por seu presidente: **ALCEU DAUD DE MELLO**, brasileiro, divorciado, terapeuta, portador do RG: \_\_\_\_\_ SC e do CPF: \_\_\_\_\_, e seu diretor financeiro: **JADSON DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG: \_\_\_\_\_ SC e do CPF: \_\_\_\_\_, ambos domiciliados na cidade de Balneário Camboriú/SC; neste instrumento denominado "LOCATÁRIO"

As partes acima qualificadas, ajustam entre si este Contrato de Locação Comercial, da Casa de nº 505, da Rua 1.542, centro - Balneário Camboriú/SC, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula 1ª.** - A locação é efetivada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2022 e a terminar em 09 de junho de 2023.

**Parágrafo primeiro** – Caso o LOCATÁRIO pretenda continuar na posse do imóvel, após esse período, desde que haja concordância dos LOCADORES, deverá ser efetuado um novo contrato, com novas bases e condições, através da **ÁLVARO ALVES IMÓVEIS LTDA.**

**Parágrafo segundo** – Caso o LOCATÁRIO, pretender encerrar este contrato, antes do prazo contratado, deverá pagar a multa contratual de 03 (três) alugueis vigentes, proporcionalmente aos meses faltantes, e desde que comunique, por escrito, à **ÁLVARO ALVES IMÓVEIS**, e com antecedência de 30 (trinta) dias, e sob pena de pagar mais um mês de aluguel, independente da multa descrita neste parágrafo.

**Cláusula 2ª.** – O aluguel mensal convencionado, nesta data, é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos em até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês vencido, o qual deverá ser efetuado diretamente na imobiliária **ÁLVARO ALVES IMÓVEIS LTDA.**, em moeda corrente, na Av. Brasil n°. 3600, sala 03, em Balneário Camboriú/SC, a qual emitirá o recibo correspondente ao mês pago, ou como este determinar.

**Parágrafo primeiro** – O valor do aluguel deverá ser corrigido anualmente, pelo índice do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a ser substituído pelo governo.

**Parágrafo único** - Em caso de mora do LOCATÁRIO, quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, passado o dia do vencimento, ao valor do aluguel será aplicado a multa de 10% (dez por cento), acrescido de correção monetária (IGPM/FGV), mais juros de mora de 1% ao mês, sobre o valor do débito, além de honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) se a cobrança for administrativa, e de 20% (vinte por cento) se for judicial.

**Cláusula 3ª.** - Convencionam as partes que será de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos decorrentes de consumo de água, gás, energia elétrica e taxa de limpeza urbana, ou qualquer outro encargo relativo a consumo, incidente sobre o imóvel ou acessórios, enquanto permanecer na posse deste e cujos valores deverão ser satisfeitos no prazo e forma de suas exigibilidades, independentemente de aviso ou notificação.

**Parágrafo Primeiro** – Obriga-se o LOCATÁRIO, a apresentar para a Imobiliária ÁLVARO ALVES IMÓVEIS, cópias dos comprovantes de pagamento de todas as despesas previstas nesta Cláusula Terceira, a cada 30 (trinta dias) após os vencimentos das mesmas, sob pena de rescisão de contrato descrita na Cláusula Décima Segunda.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade dos LOCADORES as despesas provenientes das taxas de IPTU, incidentes sobre o imóvel ora locado.

**Cláusula 4ª.** - O imóvel locado se destina para o uso comercial e residência de funcionários da empresa LOCATÁRIA, sendo vedado mudar-lhe o destino, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, dos LOCADORES, e/ou seu Administrador Contratado, sob pena de rescisão por infração legal deste contrato.

**Cláusula 5ª.** – O LOCATÁRIO, declara ter recebido, juntamente com o presente contrato, relação escrita do estado do imóvel ora locado, bem como dos móveis e acessórios que o guarnecem, o "TERMO DE VISTORIA", o qual faz parte integrante deste contrato, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado, ao término desta locação.

**Parágrafo primeiro** – Será de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, todo e quaisquer reparos e , manutenções que eventualmente se tomem necessários no imóvel ora locado, seus pertences ou ainda nas partes externas, por estragos causados por qualquer morador do imóvel, hóspedes, empregados ou visitantes, devendo ser executado de imediato e as suas expensas, sem que lhe assista direito a qualquer reembolso ou indenização a qualquer tempo.

**Parágrafo segundo** – O LOCATÁRIO, obriga-se a manter o imóvel locado e suas dependências em perfeitas condições de higiene, limpeza e segurança; zelar pelo perfeito funcionamento de todas as instalações, inclusive fazendo periodicamente a limpeza de ralos; obriga-se também a não cravar pregos e parafusos nas paredes e azulejos e nem reforçar fusíveis, sendo certo que, se cravar pregos ou parafusos nas paredes, ficará responsável pelo reparo, inclusive pela substituição dos azulejos danificados por outros idênticos, quando finda ou rescindida a locação.

**Cláusula 6ª.** - É vedado ao LOCATÁRIO, fazer quaisquer obras, benfeitorias, modificações estruturais, e/ou elétricas no imóvel, bem como colocar placas ou letreiros, sem o consentimento prévio e escrito dos LOCADORES, e/ou seu Administrador Contratado. Consentidas, pelos LOCADORES, quaisquer benfeitorias e/ou modificações, serão elas procedidas de conta exclusiva do LOCATÁRIO, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização, a qualquer título.

**Parágrafo único** – Será de responsabilidade do LOCATÁRIO, todos danos causados no imóvel ora locado, por motivo de incêndio, arrombamento ou outros quaisquer motivos.

**Cláusula 7ª.** – O LOCATÁRIO, será responsável por todos os atos que seus ocupantes praticarem no imóvel, por quaisquer multas a que der causa por desrespeito a qualquer lei, dispositivo, municipais, estaduais ou federais, bem como de seus visitantes, devendo paga-las de imediato quando apresentadas.

**Cláusula 8ª.** – Ocorrerá a rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de serem infringidas disposições legais e contratuais, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes à época do inadimplemento da obrigação ou da infração contratual, inclusive no caso de despejo por falta de pagamento, respondendo ainda aparte infratora pelo pagamento das despesas judiciais que se fizerem necessárias e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, seja qual for o tempo decorrido e embora parcialmente cumprido este contrato.

**Cláusula 9ª.** - Ao encerrar-se esta locação, o LOCATÁRIO, deverá apresentar a ÁLVARO ALVES IMÓVEIS, juntamente com as chaves, os comprovantes de pagamento das despesas de: energia elétrica, água e taxa de lixo, além do que deverá agendar com o Administrador Contratado, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, a vistoria do imóvel, a fim de levar a efeito os reparos e pinturas que forem necessários para repô-lo no estado em que foi locado, somente cessando a fluência dos aluguéis e encargos ou os valores a eles correspondentes quando o imóvel finalmente se encontrar nas condições devidas e uma vez satisfeitas a demais exigências acima especificadas.

**Cláusula 10ª.** – Por não apresentar fiador, o LOCATÁRIO deposita, neste ato, a título de CAUÇÃO, a quantia equivalente a 03 (três) alugueis vigentes, ou seja, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no Banco ITAÚ, agência: 1412, c/corrente: 99.707-2, a favor de ÁLVARO ALVES IMÓVEIS LTDA - CNPJ: 43.868.812/0001-66, sendo a fiel depositária, valor esse que será devolvido ao LOCATÁRIO, somente no encerramento deste contrato de locação, devidamente corrigido pelo índice de correção das poupanças

**Cláusula 11ª.** – O LOCATÁRIO, desde já faculta aos LOCADORES, por si ou seu administrador contratado, a examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, com data e horário previamente estabelecido entre as partes.

**Cláusula 12ª.** - São motivos também para rescisão contratual, as ocorrências abaixo:

- a) Falecia do LOCATÁRIO;
- b) Destruição parcial ou total por incêndio ou qualquer outro fator, bem como desapropriação;
- c) Se o LOCATÁRIO sublocar o imóvel locado, por total ou parte dele.
- d) Se o LOCATÁRIO não pagar, até o prazo máximo de 30 dias de atraso, qualquer das prestações mensais do aluguel e encargos, ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas;
- e) Utilização do imóvel objeto deste contrato para fim diverso daquele que foi locado;
- f) Se o LOCATÁRIO, não respeitar os direitos de vizinhança, bem como atentar a moral e bons costumes.

**Cláusula 13ª.** - No caso de mora, ou inadimplência dos alugueis e encargos, estará o LOCATÁRIO, sujeito ao cadastramento junto ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), para todos os efeitos legais.

**Cláusula 14ª.**– No caso do LOCATÁRIO tiver o interesse em comprar este imóvel, e desde que haja a concordância dos LOCADORES, a transação deverá ser feita pelo Administrador contratado, Álvaro Alves, cabendo a este a comissão de 6,00 % sobre o valor da venda, a ser pago pelos LOCADORES.

**Cláusula 15ª.**– As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, para dirimir questões decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

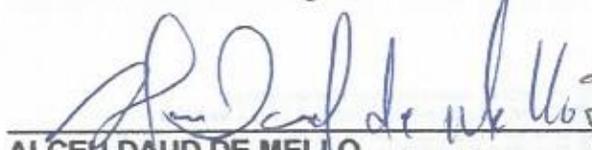
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Balneário Camboriú/SC, 08 de junho de 2022.



ÁLVARO ALVES  
Administrador Contratado

P/INSTITUTO REDENÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE – LOCADOR



ALCEU DAUD DE MELLO  
Presidente

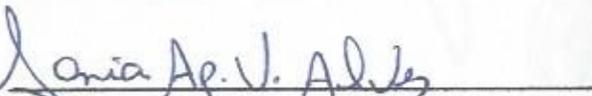
TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTOS  
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



JADSON DE SOUZA MARTINS  
Diretor financeiro

TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTOS  
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Testemunhas:



Sônia Aparecida Vidal Alves  
CPF:



Thiago Augusto Vidal Alves  
CPF:



## TERMO DE COLABORAÇÃO – FMAS n° 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS N° 01/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FMAS**, e Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO REDENÇÃO**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FMAS**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF n° \_\_\_\_\_, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO REDENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n° 10.197.909/0002-35, com escritório e triagem na Rua: 1542, 505 – CEP 88.330-503 – Balneário Camboriú, e sede na Estrada Geral da Limeira s/n° – Camboriú / SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alceu Daud de Mello, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Estrada Geral da Limeira s/n° – Camboriú / SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS n° 001/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: Execução de atividades relacionadas à política de assistência social

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atividade de concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projetos nos níveis de proteção descritos contemplando as atividades conforme segue:

a) Serviço Especializado de Abordagem Social:

b) Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes e adultos em situação de rua:

1.3-DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:

#### **Proteção Social Especial – Média Complexidade:**

##### **a) Serviço Especializado de Abordagem Social :**

- Nome: Programa Socioassistencial para serviço especializado de Abordagem Social indivíduos abordados
- Número de vagas mensais: até 3.000
- Valor unitário: R\$ 87,12

- Tempo: 10 MESES
- Valor destinado: até R\$ 2.613.620,00 (Dois milhões seiscentos e treze mil, seiscentos e vinte reais)

**Proteção Social Especial – Alta Complexidade:**

**b) Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes e adultos em situação de rua:**

- Nome: Programa Socioassistencial para acolhimento de adolescentes e adultos, ambos os sexos, em vivência e situação de rua
- Número de vagas passagem mensal: 50
- Valor unitário vaga mensal: R\$ 2.106,74
- Tempo: 10 MESES
- Valor destinado: até R\$ 1.053.370,00 (Um milhão, cinquenta e tres mil trezentos e setenta reais)

**Descrição das necessidades:**

- Ampliação e Reforma estrutura serviço
- Ampliação dos espaços e reformas para execução do serviço, tendo em vista as exigências das orientações técnicas serviços do SUAS e da vigilância sanitária e Corpo de Bombeiros. A parceira deverá apresentar projeto executivo, estrutural. Deverá conter ART de Projeto Estrutural / Executivo / Detalhamento da Obra para que seja aprovado pela administração

- VALOR: R\$ 250.000.00

Objetivos específicos da parceria:

- Garantir proteção integral aos atendidos fortalecendo a função protetiva da família;
- Contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; e
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as famílias e os indivíduos façam escolhas com autonomia.

2.3 Para cada nível de Proteção e especificidade da parceria a entidade deverá preencher o respectivo Plano de trabalho conforme anexo.

### 3. JUSTIFICATIVA

A cidade de Balneário Camboriú localiza-se no litoral do estado de Santa Catarina, na Região Sul do Brasil. Por meio do Relatório “Santa Catarina em Números” desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2013) sabe-se que o município possui uma população estimada em 131.727 habitantes com uma área demográfica de 46.244 km<sup>2</sup> localizado na mesorregião do Vale do Itajaí considerada uma região urbana. A distribuição populacional por gênero, segundo dados extraídos do Censo Populacional de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), revelam que os homens representavam 47,55% da população, com um percentual mais elevado de mulheres 52,45%. Desde sua fundação o município, com uma extensa orla marítima, tem uma forte vocação turística e hoje sua economia é sustentada pelo setor terciário de prestação de serviços, com força nos comércios locais, bares e restaurantes e no ramo hoteleiro. Balneário Camboriú destaca-se nacionalmente por ter um dos maiores IDH[1] (Índice de Desenvolvimento Humano ) no país, atingindo o equivalente a 0,845,

entre os municípios a região encontrava-se em 2º lugar em Santa Catarina no ano de 2010. Com relação à incidência de pobreza no município o mesmo Relatório revela que Balneário Camboriú possuía a incidência de 0,2% da população com renda familiar per capita de até R\$ 70,00, 1,0% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 6,0% da população com renda familiar per capita de até 1/4 salário mínimo, números considerados baixos tendo em vista o número de habitantes no município.

A Assistência Social é uma política pública; um direito de todo cidadão que dela necessitar.

Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Com um modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e os recursos dos municípios, estados e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

A Lei do SUAS- Sistema único de Assistência Social, nº12.435/2011, prevê em seus objetivos que a assistência social deve ser gerida de forma integrada às políticas setoriais, promovendo a universalização dos direitos sociais, garantindo a proteção à vida, redução de danos e prevenção da incidência de vulnerabilidades e riscos sociais. Nesse ínterim, que propomos a necessidade de termos um programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos para famílias e integrado às políticas intersetoriais. A necessidade é que se executem ações domiciliares com especialistas que possam desempenhar atendimento qualificado e psicossocial de maneira integrada.

A Tipificação de Serviços do SUAS/2009 prevê a atenção para as famílias de forma protetiva no escopo dos serviços de Proteção Social Básica (atendimento às famílias nas vulnerabilidades) e da Proteção Social Especial (PSE) Média e Alta Complexidade (atendimento individual e familiar especializado nas situações de risco por violação de direitos).

A População em Situação de Rua representa um fenômeno urbano crescente, apresentando grandes desafios para as políticas públicas em especial, devido ao crescente aumento das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A política de assistência social oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorrerem situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida. Essas situações podem estar relacionadas à idade da pessoa, ou quando algum membro da família depende de cuidados especiais, se envolve com drogas ou álcool, perde o emprego, se envolve em situações de violência, os membros da família se distanciam ou quando há algum desastre natural na comunidade. A Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto n.7053 de 23 de dezembro de 2009 define População em Situação de Rua como o grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. A oferta de acolhimento institucional consiste em uma importante estratégia para a saída das ruas, visando contribuir para a superação de tal situação, para o desenvolvimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a retomada da autonomia por parte dos usuários e usuárias. A implantação dos serviços e das ações desenvolvidas, precisam ser fundamentadas na legislação pertinente: Política Nacional para População em Situação de Rua (2009), Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS, 2012), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH, 2006) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009). Trata-se de um olhar que busca romper com as práticas segregacionistas, assistencialistas e higienistas. Conforme a diretriz de que os serviços de acolhimento devem basear-

se no diagnóstico da realidade local, a proposta de trabalho visa contemplar as características e especificidades do público em situação de rua no Município de Balneário Camboriú. Considerando o perfil do público atendido, cujo levantamento se dá por meio dos dados registrados no Sistema de Informatizado de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, identificou-se que: a maioria do público em situação de rua de Balneário Camboriú é do sexo masculino, jovens adultos, usuários de substâncias psicoativas sem acesso ou adesão a tratamento de saúde mental e cujos vínculos familiares e/ou comunitários encontram-se extremamente fragilizados ou mesmo rompidos.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social será responsável pela coordenação dos acolhimentos propostos, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município.

Desta forma, o município, visando a economicidade e melhor efetividade do serviço público propõe essa contratação de serviço para garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 27001 – Fundo Municipal de Assistência social

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 1907 – Balneário do Futuro para as pessoas

**Ação:** 2.125 – Formalização de Parcerias com OSCIPs - Proteção social especial

**Despesa** 384 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Fonte de Recursos:** 100051 - Outros Recursos não Vinculados e

**Despesa:** 725 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Fonte de recurso:** 300000 - SF Recursos Ordinários

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes

do orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de recurso:**

**100051 -**

**Outros Recursos não Vinculados e 300000 - SF Recursos Ordinários.**

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO 2023	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
a) abordagem social			R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00
b) acolhimento Institucional			R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00
Ampliação e Reforma			R\$ 250.000,00			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
a) abordagem social	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00
b) acolhimento Institucional	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00
Ampliação e Reforma						
<b>a) Programa Socioassistencial para serviço especializado de Abordagem Social.....TOTAL</b>	<b>R\$ 2.613.620,00</b>					
<b>b) Prog.Socioassistencial p/ acolhimento de adolescentes e adultos, ambos os sexos, em vivência e situação de rua..TOTAL</b>	<b>R\$ 1.053.370,00</b>					
<b>Ampliação e Reforma estrutura serviço .....</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.916.990,00</b>					

III- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo

de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração

pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 01 de março de 2023.

---

Anna Christina Barichello  
Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

---

Alceu Daud de Mello  
Presidente da OSC INSTITUTO REDENÇÃO



## Protocolo 22.867/2023



Código: 628.416.777.115.255.432

De: **Rubia Jacinto Rebelo** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **3- 22.867/2023**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**

Balneário Camboriú/SC, 02 de Março de 2023

Para:

### **INSTITUTO REDENCAO**

[diretoria@institutoredencao.com.br](mailto:diretoria@institutoredencao.com.br) - 47 99943-2509

CNPJ 10.197.909/0001-35

ESTRADA GERAL DA LIMEIRA SN LIMEIRA 88340001 CAMBORIU SC, . . 88340001 /  
CAMBORIU

Balneário Camboriú, 02 de março de 2023.

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser - Termo de Colaboração do Edital FMAS 01-2023, onde há transferência de recursos, entre a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com INSTITUTO REDENÇÃO, cujo objeto é: Atividade de concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projetos nos níveis de proteção descritos contemplando as atividades conforme segue:

a) Serviço Especializado de Abordagem Social:

b) Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes e adultos em situação de rua: , conforme Plano de trabalho apresentado no Protocolo 22.867-2023.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município para execução de atividades relacionadas à política de assistência social

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário está disponível no Plano de Trabalho no Protocolo 22.867-2023.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social , por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria

de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora NEIVA DE OLIVEIRA , gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção.

---

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/03/2023 14:14:41 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc



## Protocolo 22.867/2023



Código: 628.416.777.115.255.432

De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **6- 22.867/2023**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**

Balneário Camboriú/SC, 03 de Março de 2023

Para:

### INSTITUTO REDENCAO

[diretoria@institutoredencao.com.br](mailto:diretoria@institutoredencao.com.br) • 47 99943-2509

CNPJ 10.197.909/0001-35

ESTRADA GERAL DA LIMEIRA SN LIMEIRA 88340001 CAMBORIU SC, . . 88340001 /  
CAMBORIU

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—  
**Antonio Cesario Pereira Junior**

*Procurador - OAB/SC 6318 -*

*Matrícula 2.594*

---

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/03/2023 13:01:06 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer.” - *Dwight Eisenhower*

1Doc

**Protocolo 22.867/2023**

Código: 628.416.777.115.255.432

De: **Lucimar de Fatima Pereira da Silva** Setor: **SFA - DECO - CFMAS - Contabilidade FMAS**Despacho: **10- 22.867/2023**Para: **SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias**Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**

Balneário Camboriú/SC, 06 de Março de 2023

Para:

**INSTITUTO REDENCAO**

diretoria@institutoredencao.com.br • 47 99943-2509

CNPJ 10.197.909/0001-35

ESTRADA GERAL DA LIMEIRA SN LIMEIRA 88340001 CAMBORIU SC, . . 88340001 /  
CAMBORIU

À pedido da entidade, informo que o cnpj informado no termo de colaboração está incorreto.

Quem redigiu o documento, favor verificar e fazer as retificações necessárias para que possamos empenhar.

Att,

—  
**Lucimar Pereira da Silva**  
Técnico Contábil-Financeiro  
Matrícula 35.087

---

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/03/2023 14:15:55 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

## TERMO DE COLABORAÇÃO – FMAS n° 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS N° 01/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FMAS**, e Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO REDENÇÃO**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FMAS**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF n° e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO REDENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n°, 10.197.909/0001-35 com escritório e triagem na Rua: 1542, 505 – CEP 88.330-503 – Balneário Camboriú, e sede na Estrada Geral da Limeira s/n° – Camboriú / SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alceu Daud de Mello, CPF , residente e domiciliado na Estrada Geral da Limeira s/n° – Camboriú / SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS n° 001/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: Execução de atividades relacionadas à política de assistência social

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atividade de concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projetos nos níveis de proteção descritos contemplando as atividades conforme segue:

a) Serviço Especializado de Abordagem Social:

b) Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes e adultos em situação de rua:

1.3-DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:

#### **Proteção Social Especial – Média Complexidade:**

##### **a) Serviço Especializado de Abordagem Social :**

- Nome: Programa Socioassistencial para serviço especializado de Abordagem Social indivíduos abordados
- Número de vagas mensais: até 3.000
- Valor unitário: R\$ 87,12

- Tempo: 10 MESES
- Valor destinado: até R\$ 2.613.620,00 (Dois milhões seiscentos e treze mil, seiscentos e vinte reais)

**Proteção Social Especial – Alta Complexidade:**

**b) Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes e adultos em situação de rua:**

- Nome: Programa Socioassistencial para acolhimento de adolescentes e adultos, ambos os sexos, em vivência e situação de rua
- Número de vagas passagem mensal: 50
- Valor unitário vaga mensal: R\$ 2.106,74
- Tempo: 10 MESES
- Valor destinado: até R\$ 1.053.370,00 (Um milhão, cinquenta e tres mil trezentos e setenta reais)

**Descrição das necessidades:**

- Ampliação e Reforma estrutura serviço
- Ampliação dos espaços e reformas para execução do serviço, tendo em vista as exigências das orientações técnicas serviços do SUAS e da vigilância sanitária e Corpo de Bombeiros. A parceira deverá apresentar projeto executivo, estrutural. Deverá conter ART de Projeto Estrutural / Executivo / Detalhamento da Obra para que seja aprovado pela administração

- VALOR: R\$ 250.000.00

Objetivos específicos da parceria:

- Garantir proteção integral aos atendidos fortalecendo a função protetiva da família;
- Contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; e
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as famílias e os indivíduos façam escolhas com autonomia.

2.3 Para cada nível de Proteção e especificidade da parceria a entidade deverá preencher o respectivo Plano de trabalho conforme anexo.

### 3. JUSTIFICATIVA

A cidade de Balneário Camboriú localiza-se no litoral do estado de Santa Catarina, na Região Sul do Brasil. Por meio do Relatório “Santa Catarina em Números” desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2013) sabe-se que o município possui uma população estimada em 131.727 habitantes com uma área demográfica de 46.244 km<sup>2</sup> localizado na mesorregião do Vale do Itajaí considerada uma região urbana. A distribuição populacional por gênero, segundo dados extraídos do Censo Populacional de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), revelam que os homens representavam 47,55% da população, com um percentual mais elevado de mulheres 52,45%. Desde sua fundação o município, com uma extensa orla marítima, tem uma forte vocação turística e hoje sua economia é sustentada pelo setor terciário de prestação de serviços, com força nos comércios locais, bares e restaurantes e no ramo hoteleiro. Balneário Camboriú destaca-se nacionalmente por ter um dos maiores IDH[1] (Índice de Desenvolvimento Humano ) no país, atingindo o equivalente a 0,845,

entre os municípios a região encontrava-se em 2º lugar em Santa Catarina no ano de 2010. Com relação à incidência de pobreza no município o mesmo Relatório revela que Balneário Camboriú possuía a incidência de 0,2% da população com renda familiar per capita de até R\$ 70,00, 1,0% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 6,0% da população com renda familiar per capita de até 1/4 salário mínimo, números considerados baixos tendo em vista o número de habitantes no município.

A Assistência Social é uma política pública; um direito de todo cidadão que dela necessitar.

Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Com um modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e os recursos dos municípios, estados e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

A Lei do SUAS- Sistema único de Assistência Social, nº12.435/2011, prevê em seus objetivos que a assistência social deve ser gerida de forma integrada às políticas setoriais, promovendo a universalização dos direitos sociais, garantindo a proteção à vida, redução de danos e prevenção da incidência de vulnerabilidades e riscos sociais. Nesse ínterim, que propomos a necessidade de termos um programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos para famílias e integrado às políticas intersetoriais. A necessidade é que se executem ações domiciliares com especialistas que possam desempenhar atendimento qualificado e psicossocial de maneira integrada.

A Tipificação de Serviços do SUAS/2009 prevê a atenção para as famílias de forma protetiva no escopo dos serviços de Proteção Social Básica (atendimento às famílias nas vulnerabilidades) e da Proteção Social Especial (PSE) Média e Alta Complexidade (atendimento individual e familiar especializado nas situações de risco por violação de direitos).

A População em Situação de Rua representa um fenômeno urbano crescente, apresentando grandes desafios para as políticas públicas em especial, devido ao crescente aumento das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A política de assistência social oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorrerem situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida. Essas situações podem estar relacionadas à idade da pessoa, ou quando algum membro da família depende de cuidados especiais, se envolve com drogas ou álcool, perde o emprego, se envolve em situações de violência, os membros da família se distanciam ou quando há algum desastre natural na comunidade. A Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto n.7053 de 23 de dezembro de 2009 define População em Situação de Rua como o grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. A oferta de acolhimento institucional consiste em uma importante estratégia para a saída das ruas, visando contribuir para a superação de tal situação, para o desenvolvimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a retomada da autonomia por parte dos usuários e usuárias. A implantação dos serviços e das ações desenvolvidas, precisam ser fundamentadas na legislação pertinente: Política Nacional para População em Situação de Rua (2009), Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS, 2012), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH, 2006) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009). Trata-se de um olhar que busca romper com as práticas segregacionistas, assistencialistas e higienistas. Conforme a diretriz de que os serviços de acolhimento devem basear-

se no diagnóstico da realidade local, a proposta de trabalho visa contemplar as características e especificidades do público em situação de rua no Município de Balneário Camboriú. Considerando o perfil do público atendido, cujo levantamento se dá por meio dos dados registrados no Sistema de Informatizado de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, identificou-se que: a maioria do público em situação de rua de Balneário Camboriú é do sexo masculino, jovens adultos, usuários de substâncias psicoativas sem acesso ou adesão a tratamento de saúde mental e cujos vínculos familiares e/ou comunitários encontram-se extremamente fragilizados ou mesmo rompidos.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social será responsável pela coordenação dos acolhimentos propostos, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município.

Desta forma, o município, visando a economicidade e melhor efetividade do serviço público propõe essa contratação de serviço para garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 27001 – Fundo Municipal de Assistência social

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 1907 – Balneário do Futuro para as pessoas

**Ação:** 2.125 – Formalização de Parcerias com OSCIPs - Proteção social especial

**Despesa** 384 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Fonte de Recursos:** 100051 - Outros Recursos não Vinculados e

**Despesa:** 725 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Fonte de recurso:** 300000 - SF Recursos Ordinários

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes

do orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de recurso:**

**100051 -**

**Outros Recursos não Vinculados e 300000 - SF Recursos Ordinários.**

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO 2023	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
a) abordagem social			R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00
b) acolhimento Institucional			R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00
Ampliação e Reforma			R\$ 250.000,00			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
a) abordagem social	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00	R\$ 261.362,00
b) acolhimento Institucional	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00	R\$ 105.337,00
Ampliação e Reforma						
<b>a) Programa Socioassistencial para serviço especializado de Abordagem Social.....TOTAL</b>	<b>R\$ 2.613.620,00</b>					
<b>b) Prog.Socioassistencial p/ acolhimento de adolescentes e adultos, ambos os sexos, em vivência e situação de rua..TOTAL</b>	<b>R\$ 1.053.370,00</b>					
<b>Ampliação e Reforma estrutura serviço .....</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.916.990,00</b>					

III- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo

de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração

pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 01 de março de 2023.

---

Anna Christina Barichello  
Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

---

Alceu Daud de Mello  
Presidente da OSC INSTITUTO REDENÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 01/2023

Processo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FMAS 01/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Organização da Sociedade Civil: **Organização da Sociedade Civil INSTITUTO REDENÇÃO.**

Objeto:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: *Atividade de concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projetos nos níveis de proteção descritos contemplando as atividades conforme segue:*

- a) *Serviço Especializado de Abordagem Social;*
- b) *Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes e adultos em situação de rua.*

Valor total do repasse: R\$: 3.916.990,00 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 10 (dez) meses, a contar a partir de março de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

---

Anna Christina Baríchello  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu****Data de Cadastro:** 03/03/2023 **Extrato do Ato N°:** 4612700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 06/03/2023 **Edição N°:** [4144](#)**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS N° 01/2023**Processo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FMAS 01/2023**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**Organização da Sociedade Civil: **Organização da Sociedade Civil INSTITUTO REDENÇÃO.**

Objeto:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: *Atividade de concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projetos nos níveis de proteção descritos contemplando as atividades conforme segue:*

- a) Serviço Especializado de Abordagem Social;*
- b) Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes e adultos em situação de rua.*

Valor total do repasse: R\$: 3.916.990,00 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 10 (dez) meses, a contar a partir de março de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Baríchello

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4612700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4612700>